ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-554/2026

No dia 02 de junho de 2026 às 09:40 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-554/2026 o presente processo, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, referente a Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM (1329) com a finalidade de:

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

EDELMA SOUZA LIMA
SECRETARIA MUN DE OBRAS

Documento assinado eletronicamente por **EDELMA SOUZA LIMA**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 02/06/2026 às 09:45, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **329246** e o código verificador **B2923F5F**.

Referência: Processo nº 1-554/2026. Docto ID: 329246 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Objeto da Licitação:

Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Plano de Trabalho e demais peças técnicas.

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais do Município de Novo Horizonte do Oeste.

A aquisição se faz necessária em razão das condições precárias de trafegabilidade observadas em diversos trechos das vias rurais, especialmente nos períodos chuvosos, quando ocorre o acúmulo excessivo de água e o comprometimento da drenagem natural das estradas. A inexistência ou insuficiência de dispositivos adequados para escoamento pluvial provoca erosões, atoleiros, rompimentos de pista e dificuldades de acesso para moradores, produtores rurais, transporte escolar e escoamento da produção agrícola.

Dessa forma, a instalação dos tubos metálicos permitirá a adequada drenagem das águas pluviais, contribuindo para a conservação das estradas vicinais, aumento da vida útil da malha viária rural e melhoria das condições de segurança e mobilidade da população.

Importa destacar que as estradas vicinais possuem relevante função socioeconômica para o município, sendo essenciais para o deslocamento da população rural, acesso aos serviços públicos e desenvolvimento das atividades agropecuárias, principal fonte econômica local.

Assim, a aquisição pretendida atende ao interesse público, garantindo melhores condições de infraestrutura rural, redução de custos futuros com manutenção corretiva e continuidade dos serviços essenciais de transporte e logística no âmbito municipal.

3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

Conforme solicitação nº 00200/26

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

julho/2026

5. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Documento subscrito de forma digital:
Alessandro Ferreira Arruda - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Novo Horizonte do Oeste RO, 02 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 03/06/2026 às 14:16, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **329268** e o código verificador **B0AC1DFD**.

Referência: Processo nº 1-554/2026.

Docto ID: 329268 v1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - APRESENTAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fornecer elementos técnicos e subsídios necessários para a contratação visando à Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Plano de Trabalho e demais peças técnicas, com o objetivo de melhorar as condições de drenagem, trafegabilidade e conservação das vias rurais.

A presente contratação está vinculada ao **Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM** e fundamentada nos documentos técnicos de engenharia elaborados pelo Setor de Engenharia, incluindo Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de manutenção e melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do município, essenciais para o deslocamento da população rural, transporte escolar, acesso aos serviços públicos e escoamento da produção agropecuária.

Atualmente, diversos trechos das vias rurais apresentam deficiência no sistema de drenagem pluvial, ocasionando acúmulo de água sobre a pista, erosões, rompimentos de aterros e formação de atoleiros, principalmente durante o período chuvoso. Essas condições comprometem significativamente a segurança dos usuários e dificultam o acesso às propriedades rurais.

A inexistência ou insuficiência de dispositivos adequados para a passagem das águas pluviais contribui diretamente para a deterioração precoce das estradas, elevando os custos de manutenção corretiva e prejudicando a continuidade do tráfego.

Dessa forma, a aquisição dos tubos metálicos visa possibilitar a implantação de sistemas de drenagem em 10 (dez) pontos críticos das estradas vicinais, permitindo o correto escoamento das águas pluviais e contribuindo para a preservação da infraestrutura viária rural.

A solução proposta proporcionará maior durabilidade das vias, melhoria das condições de mobilidade, redução de danos causados pelas chuvas e maior segurança aos usuários, atendendo ao interesse público e promovendo melhores condições de desenvolvimento econômico e social do município.

3 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos considerando a necessidade de garantir qualidade, durabilidade e eficiência dos materiais a serem adquiridos, bem como assegurar o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.

Requisitos Gerais:

· Fornecimento de tubos metálicos novos, sem uso anterior;
· Tubos com resistência adequada para aplicação em drenagem de estradas vicinais;
· Materiais com boa durabilidade e resistência à corrosão;
· Compatibilidade dimensional conforme especificações técnicas definidas pelo Setor de Engenharia do Município;
· Entrega dos materiais em perfeitas condições de uso.

Requisitos Legais:

· Atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis aos materiais metálicos;
· Observância da Lei nº 14.133/2021;
· Cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias pela contratada.

Requisitos de Sustentabilidade:

· Destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes do transporte e instalação;
· Preferência por materiais com maior vida útil e menor necessidade de substituição;
· Redução de impactos ambientais decorrentes de processos erosivos nas vias rurais.

Requisitos da Contratação:

· Entrega dos materiais no prazo estabelecido;
· Garantia contra defeitos de fabricação;
· Fornecimento conforme quantitativos e especificações técnicas exigidas.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado identificou as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

1. Aquisição direta de tubos metálicos corrugados junto a fornecedores especializados;
2. Locação temporária de estruturas de drenagem;
3. Utilização de tubos de concreto.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a **aquisição de tubos metálicos** apresenta melhor viabilidade operacional, maior facilidade de transporte e instalação, além de maior agilidade na execução dos serviços emergenciais e preventivos de drenagem nas estradas vicinais.

A solução escolhida permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais e proporcionando maior eficiência na manutenção da malha viária rural.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos estratégicos das estradas vicinais do Município de Novo Horizonte do Oeste, definidos conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Serão utilizadas estruturas metálicas em chapas de aço corrugadas, apropriadas para utilização em obras de drenagem, canalização e outras aplicações correlatas, instaladas a céu aberto para posterior aterro e compactação.

As estruturas deverão apresentar resistência mecânica compatível com as cargas atuantes nas vias rurais, garantindo durabilidade, estabilidade estrutural e eficiência no escoamento das águas pluviais, conforme especificações técnicas aplicáveis e orientações constantes nos documentos de engenharia elaborados pelo Setor Engenharia.

A implantação dos dispositivos de drenagem tem por finalidade assegurar a correta passagem das águas sob os acessos e trechos críticos das estradas vicinais, reduzindo riscos de erosão, alagamentos, rompimentos de pista e interrupções de tráfego, especialmente durante o período chuvoso.

A presente solução integra as ações previstas no Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM e está fundamentada no Plano de Trabalho, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos de engenharia que compõem o processo administrativo da contratação.

7 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O objeto desta especificação técnica consiste na aquisição de tubos de aço corrugado destinados à instalação em 10 (dez) pontos estratégicos das estradas vicinais do município de Novo Horizonte do Oeste RO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,80 metros, espessura de chapa de 2,00mm.	M	30,00
2	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,90 metros, espessura de chapa de 2,00mm.	M	10,00
3	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm.	M	20,00
4	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,20 metros, espessura de chapa de 2,00mm.	M	10,00
5	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 3,40mm.	M	30,00

Local da obra:

Item	Estrada	Km	Coordenadas geográficas		Diâmetro nominal do tubo
01	LINHA 144 S	0,87	11°44.00"S	62°8.00"	DN 2500MM
02	LINHA 144 S	2,26	11°44.00"S	62°8.00"	DN 2200MM
03	LINHA 164 N	12,38	11°37.00"S	61°57.00"	DN 1800MM
04	LINHA 164 N	13,04	11°37.00"S	61°57.00"	DN 1900MM
05	LINHA 164 N	14,78	11°36.00"S	61°57.00"	DN 2500MM
06	LINHA 140 S	7,56	11°47.00"S	62°10.00"	DN 2500MM
07	LINHA 148 N	1,57	11°42.00"S	62°6.00"	DN 2000MM
08	LINHA 148 N	13,8	11°36.00"S	62°6.00"O	DN 1800MM
09	LINHA 140 S	8,1	11°47.00"S	62°810.00"O	DN 1800MM
10	LINHA 156 S	1,34	11°44.00"S	62°2.00"	DN 2000MM

8 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa contempla o fornecimento de tubos metálicos corrugados, transporte dos materiais, encargos incidentes, bem como demais custos necessários para execução integral da solução proposta, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais documentos de engenharia.

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 497.510,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e dez reais)**, conforme demonstrado na planilha orçamentária referencial integrante do processo administrativo.

A composição dos custos observou os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, considerando preços praticados no mercado e parâmetros técnicos adequados à realidade da obra e às condições das estradas vicinais do município.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após análise técnica e econômica da solução proposta, concluiu-se pela não adoção do parcelamento do objeto da contratação, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

Embora o objeto apresente divisibilidade material, a execução de forma parcelada mostra-se tecnicamente desvantajosa, podendo comprometer a padronização dos materiais, a compatibilidade técnica entre os dispositivos de drenagem e a eficiência da execução dos serviços.

A contratação unificada proporciona maior controle operacional, melhor coordenação logística e padronização das estruturas metálicas a serem instaladas, assegurando maior eficiência na execução das intervenções e redução dos riscos relacionados à incompatibilidade de materiais e atrasos no fornecimento.

Além disso, o não parcelamento preserva a economia de escala, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos administrativos e maior vantajosidade para a Administração Pública.

A análise de mercado demonstrou a existência de fornecedores com capacidade técnica e operacional suficiente para execução integral do objeto, não havendo restrição indevida à competitividade do certame.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na execução da solução pretendida.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos voltadas à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Novo Horizonte do Oeste.

A solução pretendida está compatível com os objetivos institucionais de promoção da mobilidade rural, garantia do acesso às propriedades e serviços públicos, fortalecimento do escoamento da produção agropecuária e melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais.

A contratação também está vinculada ao Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, observando as metas previstas no respectivo Plano de Trabalho e nos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

Assim, verifica-se plena compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e orçamentário do município, atendendo ao interesse público e às demandas prioritárias da infraestrutura rural.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

· Melhorar as condições de drenagem das estradas vicinais do município, reduzindo acúmulo de águas pluviais sobre a pista;

Minimizar processos erosivos, rompimentos de aterros e formação de atoleiros nos trechos críticos das vias rurais;

· Garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança para os usuários das estradas vicinais;

· Assegurar maior durabilidade da infraestrutura viária rural, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes;

Facilitar o transporte escolar, o deslocamento da população rural e o acesso aos serviços públicos essenciais;

Contribuir para o escoamento da produção agropecuária e fortalecimento da economia local;

Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos por meio de solução tecnicamente adequada e durável;

Atender às metas estabelecidas no Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM e nos instrumentos de planejamento municipal.

Os resultados pretendidos demonstram o relevante interesse público da contratação e os benefícios diretos à população rural do município.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para assegurar a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

· Realização do procedimento licitatório conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

Acompanhamento do fornecimento e recebimento dos materiais, verificando conformidade com as especificações técnicas exigidas;

Controle da execução física e financeira da contratação, observando os prazos estabelecidos;

Verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada;

As providências indicadas visam garantir a regularidade da contratação, a eficiência da execução e o adequado atendimento ao interesse público.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVA MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação refere-se à aquisição de tubos metálicos destinados à implantação de dispositivos de drenagem em estradas vicinais, podendo gerar impactos ambientais de baixa magnitude relacionados ao transporte, armazenamento e instalação dos materiais.

Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos, emissão de poluentes no transporte e intervenções pontuais no solo durante a instalação.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas a destinação adequada dos resíduos, utilização de materiais duráveis, armazenamento correto dos tubos e observância das normas ambientais vigentes.

A solução também proporcionará benefícios ambientais indiretos, contribuindo para redução de erosões, melhoria da drenagem pluvial e conservação das estradas vicinais.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas análises técnicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de tubos metálicos destinados à implantação de dispositivos de drenagem em estradas vicinais do Município de Novo Horizonte do Oeste mostra-se plenamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada diante das atuais condições das vias rurais e da importância da melhoria da infraestrutura de drenagem para garantia da trafegabilidade, segurança dos usuários e preservação da malha viária municipal.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, estando compatível com as necessidades da Administração, com os instrumentos de planejamento municipal e com os recursos previstos no Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM.

Além disso, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se adequada quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, por atender plenamente aos objetivos da Administração Pública e proporcionar benefícios relevantes à infraestrutura rural e à população do município de Novo Horizonte do Oeste.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 02 de junho de 2026.

Documento subscrito de forma digital:
Alessandro Ferreira Arruda - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 03/06/2026 às 14:16, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **329275** e o código verificador **7F11D714**.

Referência: Processo nº 1-554/2026. Docto ID: 329275 v1

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto visa à **Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais,** conforme descrito no Plano de Trabalho e demais peças técnicas, destinados à manutenção e melhoria da drenagem das estradas vicinais do município de Novo Horizonte do Oeste RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao **Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM** e aos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal, incluindo Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais peças técnicas necessárias à adequada definição do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,80 metros, espessura de chapa de 2,00 mm.	M	30,00
2	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,90 metros, espessura de chapa de 2,00 mm.	M	10,00
3	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00 mm.	M	20,00
4	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,20 metros, espessura de chapa de 2,00 mm.	M	10,00
5	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 3,40 mm.	M	30,00

1.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único, conforme critérios definidos neste documento, considerando que a adoção do menor preço global.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de tubos metálicos corrugados destinados à implantação e substituição de dispositivos de drenagem nas estradas vicinais do município, visando garantir o adequado escoamento das águas pluviais.

2.1.1. A presente contratação está vinculada ao **Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM**, observando as disposições constantes nos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, incluindo Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas indispensáveis à execução do objeto.

2.2. A malha viária rural desempenha papel essencial para o desenvolvimento econômico e social, sendo o principal meio de acesso às propriedades rurais, ao escoamento da produção agrícola, ao transporte escolar e ao deslocamento da população para acesso a serviços básicos, como saúde e comércio.

2.3. Entretanto, diversos trechos das estradas rurais apresentam deficiência ou ausência de dispositivos adequados de drenagem, ocasionando acúmulo de água, erosões, formação de atoleiros e, em períodos chuvosos, interrupção do tráfego.

2.4. A aquisição dos tubos metálicos corrugados é necessária para promover o correto escoamento das águas pluviais, reduzindo os impactos causados pela ação das chuvas, preservando a estrutura das vias e garantindo melhores condições de acesso durante todo o ano.

2.5. Os tubos metálicos corrugados apresentam elevada resistência estrutural, durabilidade e facilidade de instalação, sendo adequados para aplicação em obras de drenagem rodoviária e acessos rurais.

2.6. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura viária rural, assegurando a continuidade do tráfego, o desenvolvimento das atividades econômicas locais e a qualidade de vida da população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de tubos metálicos corrugados circulares, revestidos em epoxy, destinados à execução de sistemas de drenagem pluvial em estradas vicinais do município, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais documentos de engenharia vinculados ao **Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM**.
3.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas pelas normas aplicáveis, garantindo resistência mecânica, durabilidade e desempenho adequado às condições de utilização.
3.3. Os tubos serão fornecidos nos diâmetros e espessuras especificados na planilha do objeto, compatíveis com as necessidades de drenagem dos locais indicados.
3.4. A solução adotada permitirá a adequada condução das águas pluviais sob os acessos rurais, reduzindo riscos de erosão, alagamentos e danos à via, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança dos usuários.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deverá atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada dos itens constantes no Edital.
4.2. Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Nota de Empenho pela Administração ao proponente vencedor.
4.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
4.4. Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada. Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem avarias ou defeitos, no prazo fixado neste Termo de Referência.
4.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer eventual impedimento para o cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa documental.
4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas;
4.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
4.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia autorização da Administração.
4.10. A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. *Condições de Entrega*

5.1.1. A entrega deverá ocorrer na Garagem Municipal: Av. Manoel Francisco de Lima Filho, S/N Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO, CEP: 76.956-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00. Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como frete, transporte, pedágios e demais custos correlatos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
5.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até **30 (trinta) dias** úteis contados a partir da data do envio da Nota de Empenho pela Secretaria solicitante dos materiais.
5.3. Ao receber os itens, uma verificação minuciosa será realizada, para garantir a integridade e conformidade com o Contrato. Qualquer inconformidade identificada resultará na não aceitação do item.

5.4. No caso de recebimento de um item que posteriormente seja verificado como incompatível com o descrito, a empresa será imediatamente informada e será solicitada a substituição do item, que deverá ocorrer o mais breve possível.
5.5. A entrega deverá observar os quantitativos constantes na Nota de Empenho.
5.6. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (federal, estadual e/ou municipal).
5.7. Aceita a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
5.7.1. Não sendo aceito o bem entregue, a empresa adjudicatária será comunicada para realizar a substituição imediata do item, de forma a adequar o que foi efetivamente entregue ao que foi originalmente solicitado e cotado, atendendo assim ao que se pretendia adquirir.
5.8. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens que não esteja de acordo com as especificações solicitadas, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica
6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas ao encerramento regular da contratação.

Fiscalização Administrativa
6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

Gestor do Contrato
6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade da Administração.
6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4 Multa:
7.2.4.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada pela contratada.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será faturado mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.3. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, os dados bancários para depósito do pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
8.6. Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se a forma de **lote único** e o critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme disciplinado neste Termo de Referência. Tal modelagem mostra-se **juridicamente adequada e administrativamente vantajosa**, em consonância com os princípios da **economicidade**, **eficiência**, **padronização**, **competitividade** e **seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021.
9.2. O objeto licitado consiste no fornecimento de **tubos metálicos corrugados de diferentes diâmetros**, os quais, embora apresentem variação dimensional, **possuem a mesma natureza, finalidade, características técnicas essenciais e aplicabilidade prática**. Trata-se, portanto, de um **conjunto de itens interdependentes e homogêneos**, cuja aquisição integrada é recomendada pela boa técnica administrativa.
9.3. A adoção do **lote único** e do **menor preço global** justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- **Unicidade e coerência do objeto**: os tubos metálicos corrugados, ainda que de diâmetros distintos, integram um mesmo sistema de aplicação, possuindo características técnicas correlatas e exigindo uniformidade de qualidade e especificação. Assim, a contratação conjunta preserva a integridade do objeto e evita incompatibilidades entre itens fornecidos por empresas distintas.
- **Padronização do material**: a aquisição de todos os itens de um único fornecedor reduz significativamente o risco de divergências de qualidade, composição, resistência ou acabamento, assegurando maior uniformidade técnica e operacional, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- **Mitigação de riscos logísticos e operacionais**: a centralização da responsabilidade em um único contratado facilita o controle de prazos, a coordenação das entregas e a responsabilização por eventuais falhas, reduzindo custos administrativos e riscos de descontinuidade no fornecimento.
- **Eficiência na gestão contratual**: a contratação global simplifica o acompanhamento, a fiscalização e a execução contratual, evitando multiplicidade de fornecedores, divergências de garantias e dificuldades de rastreabilidade.
- **Preservação da competitividade**: a formação de lote único **não restringe a competição**, uma vez que os fornecedores do segmento, em regra, comercializam a linha completa de tubos metálicos corrugados, estando plenamente aptos a ofertar todos os itens. Assim, não há limitação indevida ao caráter competitivo do certame, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa**: o julgamento pelo menor preço global evita a fragmentação do objeto e impede que propostas aparentemente vantajosas

em itens isolados resultem em custo total superior. A contratação integrada tende a gerar economia de escala e redução do valor final.

9.4. A adoção do **lote único** com julgamento pelo **menor preço global** revela-se a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, atendendo plenamente aos princípios que regem as contratações públicas e garantindo a adequada execução do objeto.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 497.510,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e dez reais)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade 1177, elemento de despesa 44.90.51, ficha 339 e 340, vinculados ao **Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente por:
Ronaldo Delazari - Prefeito
Alessandro Ferreira Arruda - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente (CD) por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:32, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 03/06/2026 às 14:16, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **329316** e o código verificador **37D6C412**.

Referência: Processo nº 1-554/2026. Docto ID: 329316 v1

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	**Deficiência na definição da demanda**	
Probabilidade	Média	**Dano potencial**
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		**Responsável**
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	**Dano potencial**
		Atraso no processo de contratação.
Ação Preventiva		**Responsável**
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Exposição do arcabouço legal em que a contratação deva ser realizada.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	**Dano potencial**
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		**Responsável**
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3 - RISCOS GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato

Probabilidade	Média	**Dano potencial** Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		**Responsável**
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	**Dano potencial** Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		**Responsável**
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MODERADA**	**ALTA**
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 03/06/2026 às 14:16, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **329323** e o código verificador **23A6DE16**.

Referência: Processo nº 1-554/2026. Docto ID: 329323 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Solicitação de Materiais

Solicitação Nº: 200/26 **Data: 02/06/2026**

Descrição:
Aquisição de 100,00 (cem) metros de tubos metálicos corrugados

Centro de Custo: **4** **SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS**

Observação:
A presente contratação está vinculada ao Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, observando as disposições constantes nos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, incluindo Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas indispensáveis à execução do objeto.
A malha viária rural desempenha papel essencial para o desenvolvimento econômico e social, sendo o principal meio de acesso às propriedades rurais, ao escoamento da produção agrícola, ao transporte escolar e ao deslocamento da população para acesso a serviços básicos, como saúde e comércio.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	034.001.095		MP100 CIRCULAR, EPOXY, DIÂMETRO DE 1,80 METROS, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00 MM.	30,00	M
2	034.001.096		MP100 CIRCULAR, EPOXY, DIÂMETRO DE 1,90 METROS, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00 MM.	10,00	M
3	034.001.097		MP100 CIRCULAR, EPOXY, DIÂMETRO DE 2,00 METROS, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00 MM.	20,00	M
4	034.001.098		MP100 CIRCULAR, EPOXY, DIÂMETRO DE 2,20 METROS, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00 MM.	10,00	M
5	034.001.099		MP100 CIRCULAR, EPOXY, DIÂMETRO DE 2,50 METROS, ESPESSURA DE CHAPA DE 3,40 MM.	30,00	M

02 de junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 02/06/2026 às 10:50, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 11:34, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **329333** e o código verificador **A3FEB17F**.

Referência: Processo nº 1-554/2026. Docto ID: 329333 v1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.009300/2025-31

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.009/0001-50, com sede à Av. Elza Vieira Lopes, nº 4803, Bairro Centro, CEP 76.956-000, no município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. RONALDO DELAZARI**, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0063040959).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros para custear a ***aquisição de 100,00m de tubos metálicos para instalação, por execução direta, de bueiros em 10 (dez) pontos de estradas vicinais,*** conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 67758600 e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.009300/2025-31, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 67758600).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 25 de abril de 2027.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$498.298,01** (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e oito reais e um centavo), conforme indicado na Planilha Orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$493.315,03** (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e quinze reais e três centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.832/2024, vinculada a Unidade Orçamentária n.º 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas outros Recursos Vinculados - Principal nº 1.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Dotação Orçamentária (Id. 67885962).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R$4.982,98** (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)**,** que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 67704503).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4005-3, Conta-Corrente nº 15.615-9, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0063040988), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realizar aditamento com alteração do objeto;

d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;

f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;

3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;

2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *4* desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1.Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

ID: 329346 e CRC: 019239E4

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE,** o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

ID: 329346 e CRC: 019239E4

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO ENDERÇO ELETRÔNICO E DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O CONVENENTE indica, para fins de recebimento de todas as notificações, comunicações, intimações e correspondências relativas à execução do presente Convênio e à prestação de contas dos recursos repassados, o seguinte endereço eletrônico (e-mail institucional): **gabinete@novohorizonte.ro.gov.br** ("Endereço Eletrônico Oficial"), conforme Ofício em id. 70601863.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notificações enviadas ao Endereço Eletrônico Oficial indicado nesta cláusula considerar-se-ão entregues na data em que houver confirmação de leitura ou de entrega pelo servidor de e-mail, presumindo-se a ciência do destinatário na data registrada no sistema de envio, para todos os fins legais, incluindo a interrupção da prescrição de que trata o artigo 7º da Lei Estadual nº 5.488/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENENTE é responsável por manter o Endereço Eletrônico Oficial ativo e em pleno funcionamento durante toda a vigência do convênio e pelo prazo de 10 (dez) anos após o encerramento de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração do Endereço Eletrônico Oficial deverá ser comunicada formalmente à CONCEDENTE, mediante ofício protocolado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de se reputarem válidas as notificações enviadas ao endereço anteriormente indicado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de falha comprovada de entrega da mensagem eletrônica (bounce ou similar), a CONCEDENTE adotará, sucessivamente, os seguintes meios substitutivos: (i) envio por carta com aviso de recebimento (AR) ao endereço postal indicado no cabeçalho deste Instrumento; (ii) publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, quando frustradas as formas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO - O disposto nesta cláusula aplica-se, no que couber, às comunicações dirigidas ao responsável legal e ao gestor executor indicados no Plano de Trabalho, sendo estes pessoalmente responsáveis por manter a CONCEDENTE informada sobre eventuais alterações em seus contatos.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

RONALDO DELAZARI
Prefeito do Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO

ID: 329346 e CRC: 019239E4

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 31/03/2026, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70762237** e o código CRC **E9E0C728**.

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- TERMO DE CONVÊNIO**	**02/06/2026**

ID: **329346**
CRC: **019239E4**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:28** Finalização: **02/06/2026 11:05:28**

Processo

Documento

MD5: **A651D82301D13073535578002C94D29A**

SHA256: **FA9040008DC3DDD72B8041C46CA71AB51B622AC164A9C5FCDFC4BAD3F7CEF48C**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:28

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:28

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329346 e o CRC 019239E4.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Seção de Orçamento - DER-SEORGFIN

NE - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Número
2025NE001761

Data Referência
30/12/2025

Gestão
11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Processo
0009.009300/2025-31

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000371

Credor
83.782.009/0001-50 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
- - NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO - 76956000

Valor
493.315,03 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Quinze Reais e Três Centavos)

Grupo Programação Financeira
442 Investimentos - Auxílios

Tipo Prestação Contas
Convênio

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Transação
0845 Empenhar Transferência/Alteração

Obedece Ordem Cronologica
Não

Complemento
110025 11025 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico
Importância que se empenha para dar cobertura com celebração de convênio com a Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, para aquisição e instalação de tubos metálicos TR372.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
11025

Programa Trabalho
26.122.2179.2428.242801

Função
26 Transporte

Subfunção
122 Administração Geral

Programa
2179 GESTÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Ação
2428 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Subação
242801 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Fonte Recurso
1.899.0.00001 Outros Recursos Vinculados.

Natureza Despesa
44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	493.315,03

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

ID: 329347 e CRC: DA283289

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Gestão
11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
83.782.009/0001-50 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Endereço Credor
- - NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO - 76956000

Número
2025NE001761

Data Referência
30/12/2025

Processo
0009.009300/2025-31

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000371

Modalidade Empenho
Global

Empenho Centralizado
Não

Valor
493.315,03 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Trezentos e Quinze Reais e Três Centavos)

Eder André Fernandes Dias
Ordenador Primário

Anderson Dias
Ordenador Secundário

ID: 329347 e CRC: DA283289

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DIAS**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/12/2025, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **67885962** e o código CRC **A9F77254**.

ID: 329347 e CRC: DA283289

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- NOTA DE EMPENHO**	**02/06/2026**

ID: **329347**
CRC: **DA283289**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:28** Finalização: **02/06/2026 11:05:28**

Processo

Documento

MD5: **EAEBF249624F6B544369CA0663F834E3**

SHA256: **1585C197611279F80BEFACD0AB651D0EF0629FC4882E5707B75D7DE985F1906F**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:28

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:28

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329347 e o CRC DA283289.

PROJETO BÁSICO

IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA DE AÇO CORRUGADA EM VIAS RURAIS

SET/2025

ID: 329348 e CRC: F553E251

Signatário: Prefeitura de Novo Horizonte d'Oeste

Extensão total : 100,00m

Local da Obra:

LINHA 144	S	KM	0,87 -	11°44'4.00''S \|	62°8'42.00''	-DN 2500MM
LINHA 144	S	KM	2,26 -	11°44'53.00''S \|	62°8'41.00''	-DN 2200MM
LINHA 164	N	KM	12,38 -	11°37'24.00''S \|	61°57'41.00''	-DN 1800MM
LINHA 164	N	KM	13,04 -	11°37'4.00''S \|	61°57'41.00''	-DN 1900MM
LINHA 164	N	KM	14,78 -	11°36'6.00''S \|	61°57'42.00''	-DN 2500MM
LINHA 140	S	KM	7,56 -	11°47'13.00''S \|	62°10'27.00''	-DN 2500MM
LINHA 148	N	KM	1,57 -	11°42'47.00''S \|	62°6'30.00''	-DN 2000MM
LINHA 148	N	KM	13,8 -	11°36'36.00''S \|	62°6'30.00''O	-DN 1800MM
LINHA 140	S	KM	8,1 -	11°47'13.00''S \|	62°810'9.00''O	-DN 1800MM
LINHA 156	S	KM	1,34 -	11°44'15.00''S \|	62°2'6.00''	-DN 2000MM

Nome do Projeto: Implantação de bueiros em chapa de aço corrugada em vias rurais

ÍNDICE

1. **ESTUDOS PRELIMINARES**
2. **MEMORIAL DESCRITIVO**
3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
4. **DOCUMENTOS ORCAMENTÁRIOS**
5. **PEÇAS GRÁFICAS**
6. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

ID: 329348 e CRC: F553E251

1. ESTUDOS PRELIMINARES

O município de Novo Horizonte d'Oeste é permeado por cursos d'agua com as mais variadas vazões, de pequenos córregos a rios importantes. Inevitavelmente esses cursos interceptam as vias de tráfego da população, sendo necessário então implantar algum dispositivo que permita sua transposição segura e com capacidade hidráulica compatível com as situações de chuvas intensas.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 NECESSIDADE

Em muitos pontos hidráulicos nas vias vicinais empregava-se o sistema de ponte em madeira do tipo agulha, que consiste em longarinas em toras de madeira vencendo toda a extensão do vão do canal, sem apoios intermediários; ou ainda dispositivos de drenagem em bueiro tubular, instalados em função de necessidade imediata, sem o devido estudo prévio, mostrando-se com o passar do tempo solução inadequada para o local, sobretudo em função da demanda hidráulica. Com o passar do tempo e com a solicitação de carga natural do uso, aliada a ação do clima e agentes biológicos, muitas pontes nesse sistema passaram a apresentar risco iminente de colapso, devendo serem substituídas. A intervenção com o bueiro tubular em tubo em chapa de aço corrugada aumentará a possibilidade de circulação com segurança dos moradores da região.

2.2 PREMISSAS DE PROJETO

Substituição do dispositivo hidráulico existente por bueiro tubular em chapa de aço corrugada com dimensões especificadas em projeto, sendo solução definitiva para garantir condição de trafegabilidade com segurança, amplamente difundida com tecnologia e integridade já conhecidos e aprovada na região. Sua extensão foi dimensionada de modo que permita a transposição da faixa de rolamento padrão com 6,00m, com folga para o assentamento dos taludes laterais de aterro, suportando inclusive alteamento do greide da via. A execução ocorrerá de forma DIRETA, pela administração municipal através de seus próprios meios.

2.2 CONSTRUÇÃO PROPOSTA

Implantação de bueiros tubulares em chapa de aço corrugada nas vias rurais em passagem molhada (grota), com detalhamento conforme álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem IPR-736 5ª Edição e respectivas emendas recentes, e os manuais técnicos do fabricante.

Custo da obra sem BDI: R$ 498.317,60
BDI adotado: 0,00%
Custo da obra com BDI: R$ 498.317,60
Extensão total : 100,00m

Novo Horizonte d'Oeste, setembro de 2025.

ID: 329348 e CRC: F553E251

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUMÁRIO

1 FINALIDADE 5
2.1 OBJETO 6
2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA 6
2.3 REGIME DE EXECUÇÃO 6
2.4 PRAZO 6
2.5 ABREVIATURAS 6
2.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 7
2.7 MATERIAIS 7
2.8 MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 7
2.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA 7
2.10 PROJETOS 8
2.11 DIVERGÊNCIAS 8
3.0 ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS 8
3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES 8
3.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO 8
3.2 DRENAGEM DE TRANSPOSIÇÃO 8
3.2.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA 9
3.2.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. 9
3.2.3 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. 9
3.2.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ 9
3.2.5. INSTALAÇÃO DO TUBOS (Extraído de "Manual de instruções e montagens MP100 – Armco Staco) 9
4. DISPOSIÇÕES FINAIS 13

ID: 329348 e CRC: F553E251

1 FINALIDADE

A presente especificação técnica visa estabelecer as condições gerais para as obras de implantação de bueiros tubulares em chapa de aço corrugada em vias rurais.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento visa estabelecer especificações executivas mínimas a serem seguidas para que o objeto seja concluído com sucesso obedecendo as boas normas. Onde este documento não for capaz de esclarecer plenamente qualquer dúvida relativo a qualquer aspecto executivo, dever-se-á buscar esclarecimentos junto ao responsável de fiscalização, projetistas responsáveis e as normas técnicas exigíveis vigentes.

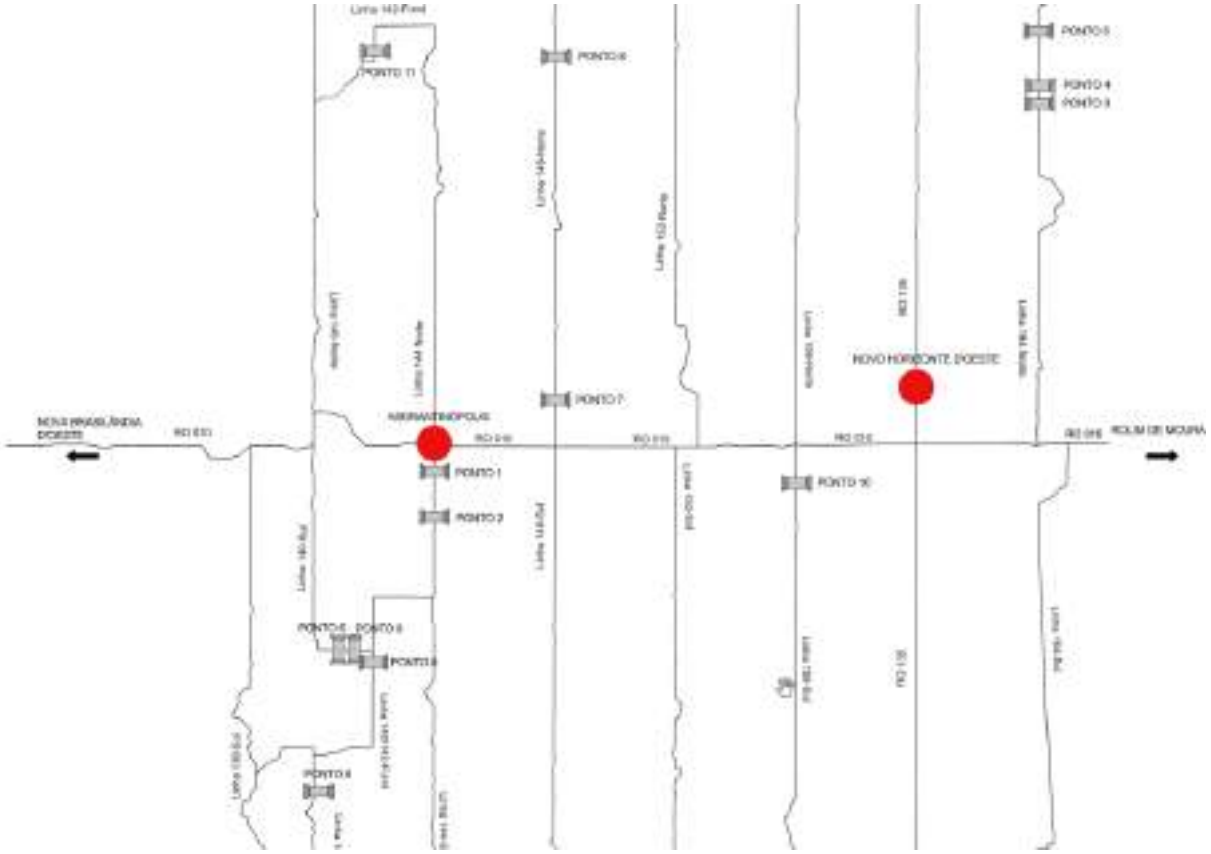


Imagem 01: localização dos objetos.

ID: 329348 e CRC: F553E251

2.1 OBJETO

O objeto desta especificação é a construção de bueiros tubulares em chapa de aço corrugada, com dimensões definidas em projeto, projeto-tipo padrão DNIT conforme IPR 736 5ª edição atualizada pelas respectivas emendas recentes, com extensão de 10,0m de comprimento cada.

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

Serviços preliminares: instalação do canteiro de obras no local das atividades, sinalização de segurança e alerta a população de "travessia interditada", "obras a frente", ou possivelmente de desvio; remoção do dispositivo instalado e escavação da vala. Construção de 10 (dez) bueiros tubulares em chapa de aço corrugada.

2.3 REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de EXECUÇÃO DIRETA, pela administração municipal através de seus próprios meios.

2.4 PRAZO

O prazo para execução da obra será de 300 (trezentos) dias corridos, contados após assinatura do termo (AAT).

2.5 ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão utilizadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

I. OAE: Obra de Arte Especial;
II. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
III. NBR: Norma Brasileira;
IV. NR: Norma Regulamentadora;
V. DNIT: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte;
VI. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
VII. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
VIII. ASTM: American Society for Testing and Materials;
IX. CA: Concreto Armado

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 16091: Estruturas flexíveis de aço corrugado para obras subterrâneas executadas por método não destrutivo. Rio de Janeiro, 2012.

ID: 329348 e CRC: F553E251

- DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. *DNIT 024/2025 – ES: Estruturas metálicas por processo não destrutivo*. Brasília, 2025.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR NM 146-1: Chapa de aço para tubos corrugados – Requisitos*. Rio de Janeiro, 2005.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 9061: Segurança em escavações*. Rio de Janeiro, 1985.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. *NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção*. Brasília, 2023.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. *NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados*. Brasília, 2023.
- DER-SP (Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo). *Especificação Técnica ET-DE-H00-017_A: Bueiros em Tubos de Aço Corrugado*. São Paulo: DER-SP, [s.d.]. Disponível em: https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Arquivos/normas/ET-DE-H00-017_A.pdf. Acesso em: 27 jul. 2025.
- ARMCO STACO. *Catálogo Técnico MP100 – Estruturas Corrugadas Multiplate*. São Paulo: Armco Staco, 2023. Disponível em: Catálogo MP100 – ARMCO STACO. Acesso em: 27 jul. 2025.

2.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a esta especificação todas as normas ABNT relativas ao projeto, Governo Federal, CREA, normativas e instruções técnicas do IPR/DNIT atualizadas.

2.7 MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos, devendo obedecer às normas técnicas específicas.

2.8 MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A execução da obra se dará de forma direta pela administração municipal utilizando de seus próprios meios como mão-de-obra e maquinário. Deverá empregar mão-de-obra com qualificação nas diversas atividades a serem executadas para a conclusão do empreendimento. Deverá ainda contar com Encarregado de obras em tempo integral, além de engenheiro civil de obras responsável pela execução.

2.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

ID: 329348 e CRC: F553E251

Antes do início das atividades, deverá ser emitida a ART do serviço correspondente, emitida por profissional habilitado vinculado a prefeitura municipal de Novo Horizonte d'Oeste.

2.10 PROJETOS

A obra de arte deverá obedecer aos padrões de montagem do projeto-tipo padrão IPR 736/ DNIT – 5ª edição atualizada conforme emendas recentes e manuais técnicos fornecido por fabricante, presente na documentação anexo a este projeto

2.11 DIVERGÊNCIAS

Constará de descrição das normas técnicas dos serviços de materiais e estruturas a serem empregados na obra que constam no quadro de quantidades, obedecendo as normas e os procedimentos técnicos de trabalhabilidade, conforme ABNT, Instruções Técnicos e outros.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES
3.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO

Será instalado placa de obras em local ainda a ser definido pela administração pública, mediante reunião com a equipe técnica e a fiscalização, com medida mínima de 2,00 x 1,50 = 3,00 m² em chapa de aço galvanizada n.16 ou de menor espessura aparelhada com trama de aço reforçada.

3.2 DRENAGEM DE TRANSPOSIÇÃO

A drenagem dos cursos d'água que interceptam ortogonalmente o corpo estradal deverá ser transposta, nesse projeto, por meio de linhas de tubos em chapas múltiplas de aço corrugado revestimento com resina epóxi, com diâmetros nominais e quantidades obtidas por meio do Estudo Hidráulico e Hidrológico constante em documentação anexa.

Nos pontos de intervenção deste projeto possui pontilhão em madeira, os quais deverão ser devidamente removidos, para a consecução da implantação dos tubos.

ID: 329348 e CRC: F553E251

3.2.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Previamente a instalação dos tubos em aço corrugado, as valas onde serão posicionados deverão ser geometricamente conformadas (escavadas) de maneira mecanizada, de modo que tenham largura suficiente para a instalação de todas as linhas de tubos observando o espaçamento entre tubos paralelos conforme especificado em projeto.

3.2.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.

Trata do serviço da execução do aterro de envoltória dos tubos após instalados e de camada de suporte (substrato), abaixo de lastro de areia de assentamento.

3.2.3 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³.

O material carregado em Jazida (execução do aterro e recomposição da pista), ao chegar a obra em caminhão basculante, deverá ser depositado no local adequado por meio do movimento bascular da caçamba.

3.2.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³

Neste item está contemplado o Transporte do material de aterro e a descarga próximo ao local estipulado em projeto, conforme a conveniência do serviço.

3.2.5. INSTALAÇÃO DO TUBOS (Extraído de "Manual de instruções e montagens MP100 – Armco Staco)

Os diâmetros e quantidade de linhas para cada ponto hidráulico intervido deverá seguir estritamente ao especificado em projeto, prancha 01/02 e demais peças técnicas orientativas.

Orientação para o armazenamento

ID: 329348 e CRC: F553E251

Para o armazenamento, recomenda-se empilhar as chapas (classificando-as por tamanho e raio de curvatura), de maneira que a corrugação de cada chapa se encaixe na corrugação da outra (fig. 01). Com isso, além de proteger as chapas, ocupa-se menos espaço no armazenamento, facilitando a identificação para montagem.

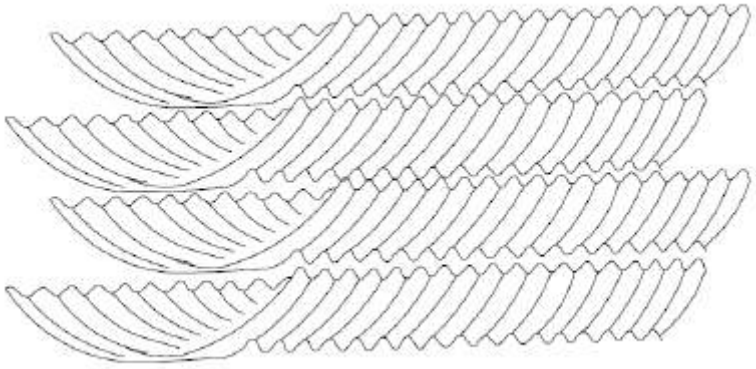


Figura 01: Armazenamento das chapas

Orientação de escavação e preparação da base de assentamento

A escavação das valas para assentamento dos tubos, quando for necessária, deverá ser executada de maneira mecanizada. A largura da vala deverá ter comprimento suficiente para permitir o trabalho em suas laterais, com circulação de equipamentos e ferramentas manuais. Para os diferentes diâmetros, a largura da vala deverá ter:

Diâmetro =< 1,80m

Diâmetro x Nº de tubos + 0,5 x Diâmetro x (Nº de tubos – 1) + 1,60m;

Diâmetro > 1,80m

Diâmetro x Nº de tubos + 0,90m x (Nº de tubos – 1) + 1,60m;

ID: 329348 e CRC: F553E251

Inicialmente deverá ser verificado o alinhamento e a cota de assentamento do tubos, de modo que a sua inclinação longitudinal esteja compatível ao considerado em projeto em cada ponto. Piquetes nos extremos poderão orientar o alinhamento e a declividade.

O fundo da vala sobre o qual será lançado o berço deve ser uniforme, isentos de pedras ou outros objetos que possa vir causar tensões ou danos nos tubos a serem instalados. Os berços, serão constituídos de camada de pelo menos 20 cm de brita 1, compactado, mantendo-se a conformação (escavação) do tubo no alinhamento de seu assentamento com largura de pelo menos metade de seu diâmetro. Onde se verificar solo instável, sua estabilização se faz necessária utilizando materiais com melhor capacidade de suporte, como pó de pedra e cascalho, com camada de pelo menos 30cm, conforme projeto.

Orientação de Montagem das chapas

As chapas serão MP 100, com comprimento útil de 1,00m. Os parafusos e porcas fornecidos devem ser utilizados conforme tabela:

PARAFUSO			ESPESSURA DA CHAPA (mm)					
PRODUTO	CABEÇA	TIPO	1,5	2,0	2,7	3,4	4,7	6,3
MP100	22mm	1/2" x 7/8"	A e B	A e B	A e B			
		1/2" x 1 1/4"				B		
MP152	32mm	3/4" x 1 1/4"			A	A	A	
		3/4" x 1 1/2"			B	B	B	A
		3/4" x 1 3/4"						B
		3/4" x 3"			C	C	C	C

Onde A - Encontro de 2 chapas
B - Encontro de 3 chapas
C - Utilizado apenas para auxílio a montagem.

Para estruturas circulares, como é o caso, a superposição das chapas é defasada para evitar o encontro de 4 chapas num mesmo furo. Esta defasagem é feita nas costuras longitudinais, mantendo-se as costuras circunferenciais alinhadas:

ID: 329348 e CRC: F553E251

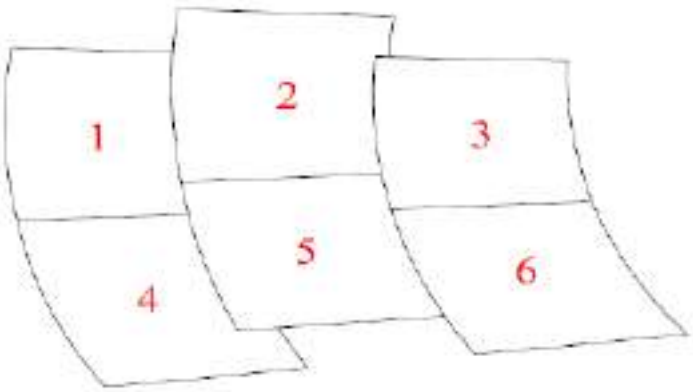


Fig. 2: superposição correta das chapas

Para manter as chapas nas posições corretas, nas estruturas circulares deverão ser colocados 3 ou 4 parafusos com as porcas ainda sem aperto em cada costura:

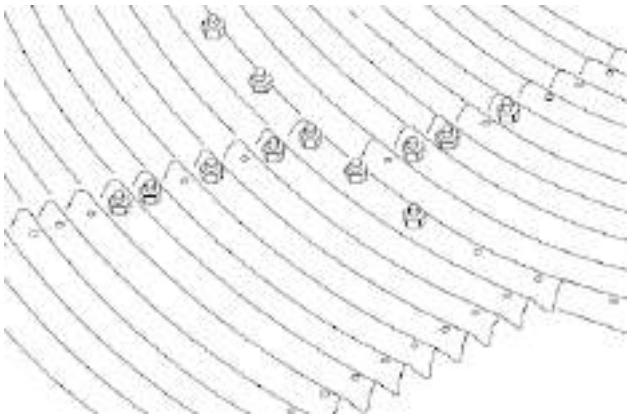


Fig.3: posicionamento dos parafusos

A coincidência dos furos é mais facilmente obtidas quando os parafusos estão frouxos. Quando o terceiro anel estiver com as chapas montadas, coloque os parafusos que faltam no primeiro e segundo anéis e assim sucessivamente.

Assim que todas as chapas estiverem em suas posições e todos os parafusos colocados, faz-se necessário o aperto final. Para MP 100, aperto mínimo de 45 N.m e máximo de 50 Nm

Orientação de reaterro e finalização dos serviços

ID: 329348 e CRC: F553E251

O material utilizado para envoltória do tubo deve ser isento de fragmentos de rocha. Solos com elevada plasticidade e presença de matéria orgânica deve ser evitado. Assim como solos susceptibilidade natural a erosão, que podem ser facilmente carreados pela água, em eventual falha no escoamento. Para evitar imprevistos tais como recalques e deformações, o reaterro deverá obedecer:

Emprego de material do tipo A 2-4 (Padrão DNER) (Areia ou pedregulho siltoso ou argiloso com o máximo de 35% passando na paneira n.200. Deverá ser aplicado compactação que resulte no mínimo de 90% do Proctor Normal

O aterro deverá ser feito em camadas de 15 cm de espessura e compactado com soquetes ou sapos junto à estrutura. O aterro deverá ser executado de fôrma simultânea em ambos os lados dos tubos, até que atinja altura mínima de 2,00m.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizado a execução de todos os serviços a obra deverá ser entregue limpa, removendo-se qualquer resíduo de obras, como: pedaços de barra de aço, pedaços de madeira, tijolos, detritos de concreto/ argamassa, entre outros. Qualquer mancha, óleo, ou incrustação que houver, paredes ou materiais de revestimento deverão ser removidos, deixando a obra com aspecto de novo em condição de uso. O canteiro de obras deverá ser removido completamente, cabendo a empresa providenciar destinação adequada.

Novo Horizonte d'Oeste, setembro de 2025.

Assinado de forma digital
por RICARDO MARCAL
FREIRE:64903060187
Dados: 2025.10.08 20:15:55
-04'00'

Ricardo Marçal Freire
Engenheiro Civil – CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

ID: 329348 e CRC: F553E251

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- PROJETO BÁSICO**	**02/06/2026**

ID: **329348**
CRC: **F553E251**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:28** Finalização: **02/06/2026 11:05:29**

Processo

Documento

MD5: **B6F6FFD6EAFCFE67399E9C1510123239**

SHA256: **66B1F2EAC50DB91FC0F241BB6995F327C697FDABAFE86C9AE515CD382A317628**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:28

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:28

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329348 e o CRC F553E251.

ESTUDO HIDROLÓGICO

Intervenção em tubos de aço corrugado

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.10.29 17:39:54 -04'00'

Ricardo Marçal Freire
Engº. Civil – CREA 6620 D/PB

Outubro de 2025.

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

Sumário

1. OBJETIVO 3

2. ESTUDO HIDROLÓGICO 3

2.1. TEMPO DE RETORNO OU DE RECORRÊCIA 4
2.2. TEMPO DE CONCENTRAÇÃO 5
2.3. CHUVA DE PROJETO 5

3. DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO E VERIFICAÇÃO DOS BUEIROS 7

4. CONCLUSÃO 9

5. REFERÊNCIAS 10

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

1. OBJETIVO

O presente estudo tem por objetivo o levantamento dos parâmetros hidrológicos e determinação das vazões de projeto para o dimensionamento hidráulico e verificação dos pontos abaixo identificados para instalação de dispositivos de transposição em bueiros simples de aço corrugados com diâmetros a serem definidos na conclusão deste documento:

LINHA 144	S	KM	0,87 -	11°44'4.00''S	62°8'42.00''
LINHA 144	S	KM	2,26 -	11°44'53.00''S	62°8'41.00''
LINHA 164	N	KM	12,38 -	11°37'24.00''S	61°57'41.00''
LINHA 164	N	KM	13,04 -	11°37'4.00''S	61°57'41.00''
LINHA 164	N	KM	14,78 -	11°36'6.00''S	61°57'42.00''
LINHA 140	S	KM	7,56 -	11°47'13.00''S	62°10'27.00''
LINHA 148	N	KM	1,57 -	11°42'47.00''S	62°6'30.00''
LINHA 148	N	KM	13,8 -	11°36'36.00''S	62°6'30.00''O
LINHA 140	S	KM	8,1 -	11°47'13.00''S	62°810'9.00''O
LINHA 156	S	KM	1,34 -	11°44'15.00''S	62°2'6.00''

2. ESTUDO HIDROLÓGICO

Tem por objetivo levantar as informações necessárias correspondentes ao regime de chuvas e sua intensidade na região e sua abrangência em determinada área, denominadas aqui de bacias de contribuição de pequenas dimensões e limitada por divisores topográficos, que culminam em ponto comum, chamado de exutório. Este estudo tem como documentos orientativos as publicações do Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR), números 715, 724 e 726, publicado pelo DNIT .

BACIA CONTRIBUINTE

Trata-se de uma área com declividade e delimitada topograficamente de forma que toda a vazão afluente pode ser medida ou descarregada em um ponto do curso de água. É uma área receptora de chuvas, necessária para o dimensionamento dos dispositivos de drenagem, que no presente estudo se trata dos bueiros em tubos de aço com paredes corrugadas.

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

As bacias contribuintes foram determinadas no ponto de intervenção e foram delimitadas através de análise topográfica realizada com auxílio de software específico. Se encontram ilustradas em ANEXO I.

2.1. TEMPO DE RETORNO OU DE RECORRÊCIA

Significa o espaço de tempo em anos, onde provavelmente ocorrerá chuva de grande magnitude, pelo menos uma vez. No caso de dispositivos de drenagem, este tempo diz respeito a enchentes de projeto que orientarão o dimensionamento, de modo que a estrutura indicada resista a essas enchentes sem risco de superação, resultando dessa forma a designação usual de descarga de projeto (IPR – 715, 2005).

Na seção "Instruções de serviço para estudos hidrológicos", no Anexo IS – 203: Estudos hidrológicos do IPR – 726 (DNIT, 2006), orienta a fixação de períodos de recorrência para determinadas obras hidráulicas.

Espécie	Período de recorrência (anos)
Drenagem superficial	5 a 10
Drenagem subsuperficial	10
Bueiros Tubulares	15 (como canal)
	25 (como orifício)
Bueiro Celular	25 (como canal)
	50 (como orifício)
Pontilhão	50
Ponte	100

IMAGEM 1: Tempo de recorrência
Fonte: DNIT IPR-726 (2006)

Para o dimensionamento dos bueiros foi adotado tempo de recorrência igual a 15 anos, uma vez não foram considerados em seção plena ou submersos para o tratamento como orifício. O tempo de recorrência escolhido trás solução mais econômica e que melhor se ajusta a realidade de vazões relatada por moradores da região.

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

2.2. TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

O tempo de concentração de uma bacia hidrográfica (Tc) é definido como o tempo gasto pela gota da chuva para deslocar-se do ponto mais afastado da bacia até ao ponto mais inferior para onde converge toda a descarga hídrica desta bacia (exutório) (FUNASA, 2015).

A bacia hidrográfica é a área de captação da chuva que converge em um ponto comum e é definida por divisores topográficos, ou seja, pontos de maior altitude. Para a determinação do Tc foram comparadas as seguintes fórmulas, e utilizadas, para cada caso, o maior valor.

- Ven te Chow

$$Tc = 52{,}64.\left(\frac{L}{\sqrt{I}}\right)^{0{,}64}$$

$Tc: Tempo\ de\ concentração\ em\ minutos$

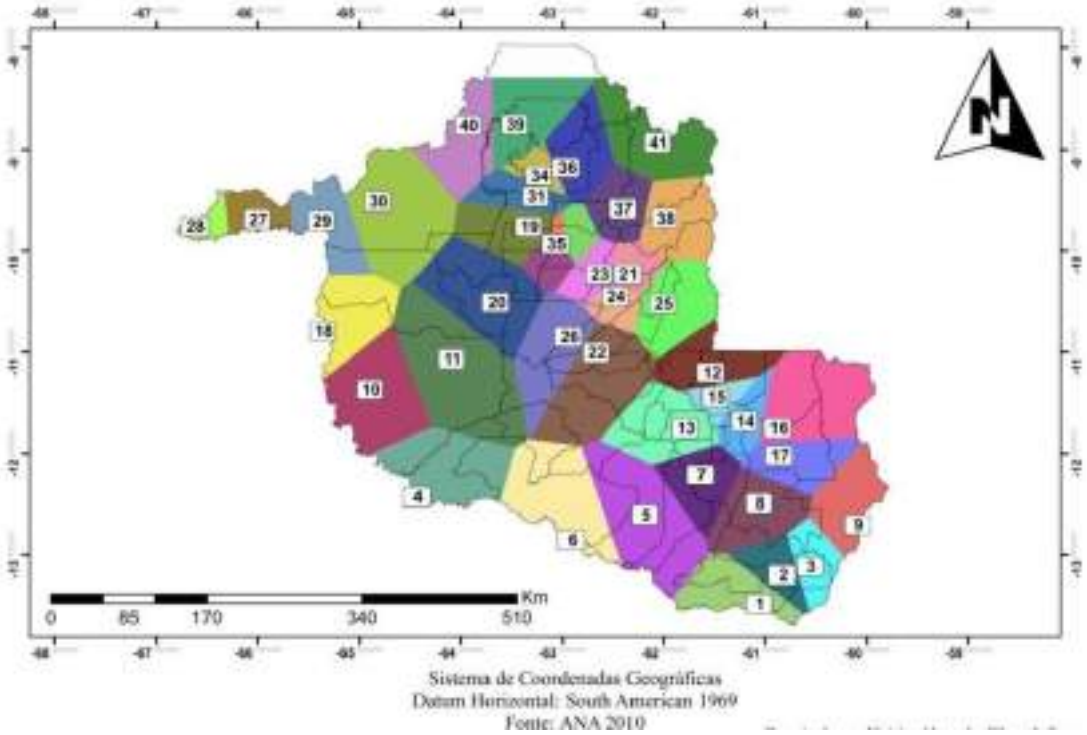
$L: Comprimento\ da\ bacia\ contribuinte\ em\ Km$

$I: Declividade\ em\ m/km$

2.3. CHUVA DE PROJETO

A principal forma de caracterização de chuvas intensas é por meio das relações de intensidade, duração e frequência da precipitação obtida por meio de uma série de dados de chuvas intensas, suficientemente longa e representativa do local de interesse (FUNASA, 2015). Para tanto, lançou-se mão de estudo realizado por Souza et. Al (2016), publicado na Revista brasileira de Climatologia, que compila as informações necessárias para se calcular a intensidade máxima média, utilizando os dados fornecido pela estação pluviométrica n. 1161002, localizada no município de Rolim de Moura e compreende a região 13 do mapa abaixo, abrangendo inclusive o município de Nova Brasilândia d'Oeste.

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95



.

IMAGEM 2: Áreas de influência da equação IDF, para diferentes estações de leitura
Fonte: Souza et. Al (2016)

Equation	Code	K	a	B	c
13	1161002	895,658	0,204	13,868	0,714

IMAGEM 3: Parâmetros de cálculo IDF município Nova Mamoré
Fonte: Souza et. Al (2016)

$$im = \frac{K\ x\ Tr^{a}}{(Tc + B)^{c}}$$

$im: Intensidade\ máxima\ média\ (mm/h);$

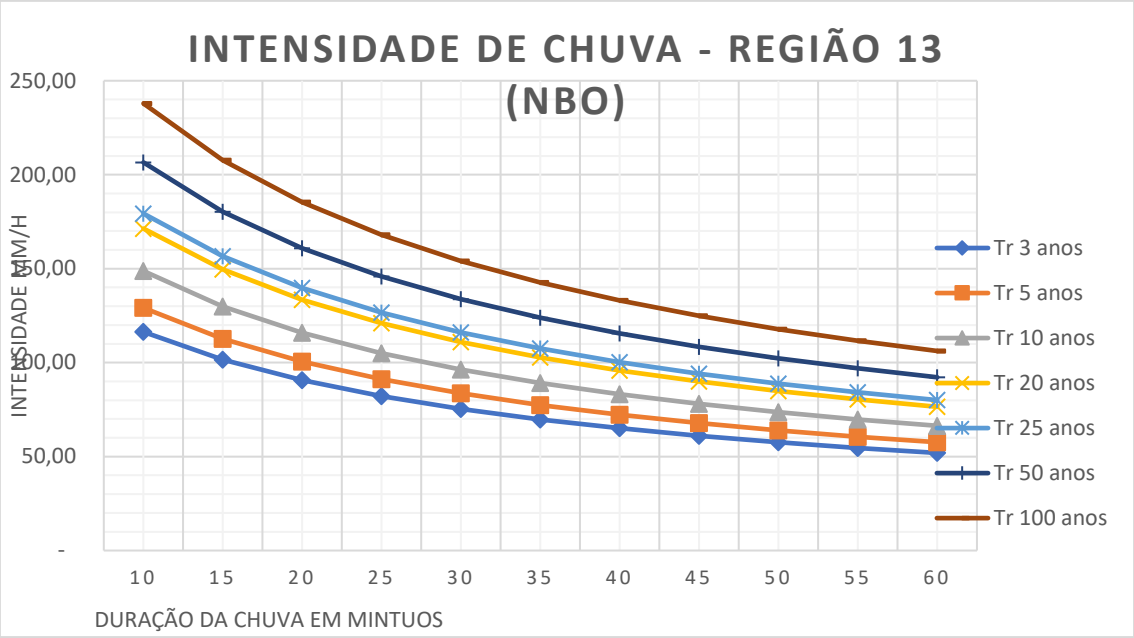
$Tr: Tempo\ de\ retorno\ em\ anos\ igual\ a\ 10;$

$Tc: Tempo\ de\ concentração\ em\ minutos;$

$K, B, a, c: Parâmetros\ relacionados\ com\ a\ região.$

Os dados podem ser convenientemente plotados em gráfico, para uma sucessão de durações e tempos de retorno, no entanto, os dados efetivamente utilizados para determinar Im de projeto foram utilizados os respectivos Tc calculados e expostos no ANEXO I com Tempo de retorno (Tr) de 10 anos, como orientado no IPR – 707.

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95



Intensidade máxima média (mm/h) para diferentes tempos de retorno e duração de chuva							
TR / Duração	3	5	10	20	25	50	100
10	116,34	129,12	148,73	171,32	179,30	206,53	237,90
15	101,57	112,72	129,84	149,56	156,53	180,30	207,69
20	90,62	100,57	115,85	133,44	139,66	160,87	185,30
25	82,13	91,15	105,00	120,95	126,58	145,81	167,95
30	75,33	83,61	96,31	110,94	116,10	133,74	154,05
35	69,75	77,41	89,16	102,71	107,49	123,82	142,62
40	65,06	72,21	83,17	95,81	100,27	115,50	133,04
45	61,06	67,77	78,07	89,92	94,11	108,40	124,87
50	57,61	63,94	73,65	84,84	88,79	102,28	117,81
55	54,59	60,59	69,79	80,39	84,14	96,92	111,64
60	51,93	57,63	66,39	76,47	80,03	92,19	106,19

Gráfico 1: Intensidade de chuvas para a microrregião 13

3. DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO E VERIFICAÇÃO DOS BUEIROS

O dimensionamento de elementos de drenagem como bueiros, para bacias de contribuição menores que 15 km² como nosso caso, podem ser feitos pelo método

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

Racional, como orienta a ampla bibliografia e o DNER através do IPR – 707, expresso pela seguinte fórmula.

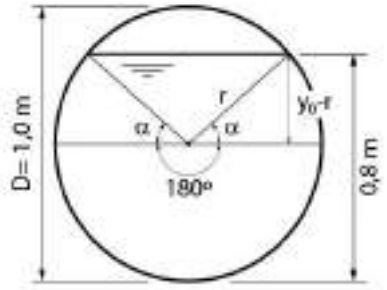
$$Q = \frac{C\ x\ im\ x\ A}{3{,}6}$$

Q: $Vazão\ de\ projeto\ em\ m^3/s$;
C: $Coeficiente\ de\ Runoff\ adimensional$;
im: $intensidade\ máxima\ média\ em\ mm/h$;
A: $área\ da\ bacia\ contribuinte\ em\ km^2$

Considerado o coeficiente de Runoff "C", igual a 0,25, típico de regiões de campos e pastos com declividade média menor do que 5%, e a partir dos dados obtidos referentes as bacias obtidas no ANEXO I – Dimensionamento Hidráulico, e da intensidade máxima média de chuvas, obtidas conforme Item 2.4, temos como determinarmos a vazão de projeto Q, a qual o nosso dispositivo de drenagem deve superar. Para esta análise foi considerado a seção do bueiro trabalhando com 80% da sua capacidade plena e comparando sua capacidade de vazão com a vazão necessária, divulgado no ANEXO I.

Vazão do tubo > Vazão de projeto

$$Q = \frac{1}{n} A R_h^{2/3} I_0^{1/2}$$



ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

4. CONCLUSÃO

O estudo se prestou a analisar os pontos definidos na introdução deste documento. Através da análise dos resultados no Anexo I, concluímos que as vazões de projeto para as condições de contorno consideradas permitem a adoção das seguintes soluções mínimas em linha simples para cada ponto:

Ponto 1	LINHA 144	S	KM	0,87 -	11°44'4.00''S	62°8'42.00''	-DN 2500MM
Ponto 2	LINHA 144	S	KM	2,26 -	11°44'53.00''S	62°8'41.00''	-DN 2200MM
Ponto 3	LINHA 164	N	KM	12,38 -	11°37'24.00''S	61°57'41.00''	-DN 1800MM
Ponto 4	LINHA 164	N	KM	13,04 -	11°37'4.00''S	61°57'41.00''	-DN 1900MM
Ponto 5	LINHA 164	N	KM	14,78 -	11°36'6.00''S	61°57'42.00''	-DN 2500MM
Ponto 6	LINHA 140	S	KM	7,56 -	11°47'13.00''S	62°10'27.00''	-DN 2500MM
Ponto 7	LINHA 148	N	KM	1,57 -	11°42'47.00''S	62°6'30.00''	-DN 2000MM
Ponto 8	LINHA 148	N	KM	13,8 -	11°36'36.00''S	62°6'30.00''O	-DN 1800MM
Ponto 9	LINHA 140	S	KM	8,1 -	11°47'13.00''S	62°810'9.00''O	-DN 1800MM
Ponto 10	LINHA 156	S	KM	1,34 -	11°44'15.00''S	62°2'6.00''	-DN 2000MM

As vazões de projeto são menores que a capacidade de vazão da solução escolhida para cada ponto do estudo, conferindo razoável margem de segurança às imprecisões inerentes, portanto, mostra-se soluções coerentes, com desempenho hidráulico satisfatório e viável.

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

5. REFERÊNCIAS

Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários (escopos básicos/instruções de serviço). - Rio de Janeiro, 1999. 375p. (IPR. Publ., 707).

Manual de drenagem de Rodovias. - 2. ed. - Rio de Janeiro, 2006. 333p. (IPR. Publ., 724).

Manual de Hidrologia básica para estruturas de drenagem. - 2. ed. - Rio de Janeiro, 2005. 133p. (IPR. Publ., 715).

Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Saneamento / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – 4. ed. – Brasília : Funasa, 2015. 642 p. il.

Diretrizes básicas para estudos e projetos rodoviários: escopos básicos / instruções de serviço. - 3. ed. - Rio de Janeiro, 2006. 484p. (IPR. Publ., 726).

REVISTA BRASILEIRA DE CLIMATOLOGIA. Curitiba: Ufpr, v. 18, n. 15, 2016

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ibge (Org.). Novo Horizonte do Oeste. 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/novo-horizonte-do-oeste/panorama>. Acesso em: 24 fev. 2020.

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

ANEXO I – DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - RO

		FONTES:	DATA BASE:
OBJETO:	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO		
LOCALIZAÇÃO:	LINHA 144 SUL		
MUNICIPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		
DATA:	JULHO DE 2025		

DIMENSIONAMENTO DIDRÁULICO



LOCAL: LINHA 144 S

KM: 0,87

COORD	LATITUDE	LONGITUDE
	11°44'4.00"S	62°8'42.00"

Área da bacia (A):	1,68	Km²
Comp. Bacia (L):	1,61	Km
Declividade (S):	93,88	m
Vazão de projeto (Q):	11,89	m³/s

Solução adotada:	DN 2500MM	
Vazão útil:	12,30	m³/s

CÁLCULO DA VAZÃO DE PROJETO

A (Km²)	L (Km)	S (m)	i (m/Km)	Tc (min)	Tr (anos)	im (mm/h)	C	Q (m³/s)
1,68	1,61	93,88	58,31	19,44	15	127,34	0,2	11,89

Tc: Tempo de concentração
Im: Chuva máxima média
C: Coeficiente de runoff
Q: Vazão de projeto
A: Área da bacia de contribuição
L: Comprimento da bacia de contribuição
S: Desnível da bacia

Tabela de vazões críticas DNIT:

TIPO	BASE X DIÂMETRO (mxm)	ÁREA MOLHADA CRÍTICA (m^2)	VAZÃO CRÍTICA (m^3/s)	VELOCIDADE CRÍTICA (m/s)	DECLIVIDADE CRÍTICA (%)
BSTM CORRUGAÇÃO 152 x 51mm	1,50	1,35	4,22	3,14	1,65
	1,80	1,95	6,66	3,43	1,55
	1,90	2,17	7,63	3,53	1,53
	2,15	2,78	10,39	3,75	1,46
	2,30	3,18	12,30	3,88	1,43
	2,65	4,23	17,52	4,17	1,37
	2,75	4,55	19,23	4,25	1,35
	3,05	5,60	24,91	4,47	1,30
	3,20	6,16	28,08	4,58	1,28
	3,40	6,96	32,68	4,72	1,26
	3,65	8,02	39,02	4,89	1,23
	3,75	8,46	41,75	4,96	1,22
	3,80	8,69	43,15	4,99	1,21

Ricardo Marçal Freire
Eng. civil CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - RO

		FONTES:	DATA BASE:
OBJETO:	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO		
LOCALIZAÇÃO:	LH 144 SUL		
MUNICIPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		
DATA:	JULHO DE 2025		

DIMENSIONAMENTO DIDRÁULICO



LOCAL:	LINHA 144 S	
KM:	2,26	
COORD	LATITUDE	LONGITUDE
	11°44'53.00"S	62°8'41.00"

Área da bacia (A):	1,75	Km²
Comp. Bacia (L):	2,10	Km
Declividade (S):	37,70	m
Vazão de projeto (Q):	9,62	m³/s

Solução adotada:	DN 2200MM	
Vazão útil:	10,39	m³/s

CÁLCULO DA VAZÃO DE PROJETO

A (Km²)	L (Km)	S (m)	i (m/Km)	Tc (min)	Tr (anos)	im (mm/h)	C	Q (m³/s)
1,75	2,10	37,70	17,95	33,59	15	98,9	0,2	9,62

Tc:	Tempo de concentração	**A:**	Área da bacia de contribuição
Im:	Chuva máxima média	**L:**	Comprimento da bacia de contribuição
C:	Coeficiente de runoff	**S:**	Desnível da bacia
Q:	Vazão de projeto		

Tabela de vazões críticas DNIT:

TIPO	BASE X DIÂMETRO (mxm)	ÁREA MOLHADA CRÍTICA (m^2)	VAZÃO CRÍTICA (m^3/s)	VELOCIDADE CRÍTICA (m/s)	DECLIVIDADE CRÍTICA (%)
BSTM CORRUGAÇÃO 152 x 51mm	1,50	1,35	4,22	3,14	1,65
	1,80	1,95	6,66	3,43	1,55
	1,90	2,17	7,63	3,53	1,53
	2,15	2,78	10,39	3,75	1,46
	2,30	3,18	12,30	3,88	1,43
	2,65	4,23	17,52	4,17	1,37
	2,75	4,55	19,23	4,25	1,35
	3,05	5,60	24,91	4,47	1,30
	3,20	6,16	28,08	4,58	1,28
	3,40	6,96	32,68	4,72	1,25
	3,65	8,02	39,02	4,89	1,23
	3,75	8,46	41,75	4,96	1,22
	3,80	8,69	43,15	4,99	1,21

Ricardo Marçal Freire
Eng. civil CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - RO

OBJETO:	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO	FONTES:	DATA BASE:
LOCALIZAÇÃO:	LH 164 NORTE		
MUNICIPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		
DATA:	JULHO DE 2025		

DIMENSIONAMENTO DIDRÁULICO



LOCAL:	LINHA 164 N	
KM:	12,38	
COORD	LATITUDE	LONGITUDE
	11°37'24.00"S	61°57'41.00"

Área da bacia (A):	0,78	Km²
Comp. Bacia (L):	0,70	Km
Declividade (S):	9,00	m
Vazão de projeto (Q):	5,63	m³/s

Solução adotada:	DN 1800MM	
Vazão útil:	6,66	m³/s

CÁLCULO DA VAZÃO DE PROJETO

A (Km²)	L (Km)	S (m)	i (m/Km)	Tc (min)	Tr (anos)	im (mm/h)	C	Q (m³/s)
0,78	0,70	9,00	12,95	18,38	15	130,31	0,2	5,63

Tc:	Tempo de concentração	**A:**	Área da bacia de contribuição
Im:	Chuva máxima média	**L:**	Comprimento da bacia de contribuição
C:	Coeficiente de runoff	**S:**	Desnível da bacia
Q:	Vazão de projeto		

Tabela de vazões críticas DNIT:

TIPO	BASE X DIÂMETRO (mxm)	ÁREA MOLHADA CRÍTICA (m²)	VAZÃO CRÍTICA (m³/s)	VELOCIDADE CRÍTICA (m/s)	DECLIVIDADE CRÍTICA (%)
BSTM CORRUGAÇÃO 152 x 51mm	1,50	1,35	4,22	3,14	1,65
	1,80	1,96	6,66	3,43	1,55
	1,90	2,17	7,63	3,53	1,53
	2,15	2,78	10,39	3,75	1,46
	2,30	3,18	12,30	3,88	1,43
	2,65	4,23	17,52	4,17	1,37
	2,75	4,55	19,23	4,25	1,35
	3,05	5,60	24,91	4,47	1,30
	3,20	6,16	28,08	4,58	1,28
	3,40	6,96	32,68	4,72	1,26
	3,65	8,02	39,02	4,89	1,23
	3,75	8,46	41,75	4,96	1,22
	3,80	8,69	43,15	4,99	1,21

Ricardo Marçal Freire
Eng. civil CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - RO

OBJETO:	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO	FONTES:	DATA BASE:
LOCALIZAÇÃO:	LH 164 NORTE		
MUNICIPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		
DATA:	JULHO DE 2025		

DIMENSIONAMENTO DIDRÁULICO



LOCAL:	LINHA 164 N	
KM:	13,04	
COORD	LATITUDE	LONGITUDE
	11°37'4.00"S	61°57'41.00"

Área da bacia (A):	0,93	Km²
Comp. Bacia (L):	1,04	Km
Declividade (S):	40,55	m
Vazão de projeto (Q):	7,01	m³/s

Solução adotada:	DN 1900MM	
Vazão útil:	7,63	m³/s

CÁLCULO DA VAZÃO DE PROJETO

A (Km²)	L (Km)	S (m)	i (m/Km)	Tc (min)	Tr (anos)	im (mm/h)	C	Q (m³/s)
0,93	1,04	40,55	39,07	16,68	15	135,45	0,2	7,01

Tc:	Tempo de concentração	**A:**	Área da bacia de contribuição
Im:	Chuva máxima média	**L:**	Comprimento da bacia de contribuição
C:	Coeficiente de runoff	**S:**	Desnível da bacia
Q:	Vazão de projeto		

Tabela de vazões críticas DNIT:

TIPO	BASE X DIÂMETRO (mxm)	ÁREA MOLHADA CRÍTICA (m^2)	VAZÃO CRÍTICA (m^3/s)	VELOCIDADE CRÍTICA (m/s)	DECLIVIDADE CRÍTICA (%)
BSTM CORRUGAÇÃO 152 x 51mm	1,50	1,35	4,22	3,14	1,65
	1,80	1,95	6,66	3,43	1,55
	1,90	2,17	7,63	3,53	1,53
	2,15	2,78	10,39	3,75	1,46
	2,30	3,18	12,30	3,88	1,43
	2,65	4,23	17,52	4,17	1,37
	2,75	4,55	19,23	4,25	1,35
	3,05	5,60	24,91	4,47	1,30
	3,20	6,16	28,08	4,58	1,28
	3,40	6,96	32,68	4,72	1,26
	3,65	8,02	39,02	4,89	1,23
	3,75	8,46	41,75	4,96	1,22
	3,80	8,69	43,15	4,99	1,21

Ricardo Marçal Freire
Eng. civil CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - RO

OBJETO:	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO	FONTES:	DATA BASE:
LOCALIZAÇÃO:	LH 164 NORTE		
MUNICIPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		
DATA:	JULHO DE 2025		

DIMENSIONAMENTO DIDRÁULICO



LOCAL:	LINHA 164 N	
KM:	14,78	
COORD	LATITUDE	LONGITUDE
	11°36'6.00"S	61°57'42.00"

Área da bacia (A):	2,54	Km²
Comp. Bacia (L):	2,90	Km
Declividade (S):	31,70	m
Vazão de projeto (Q):	11,49	m³/s

Solução adotada:	DN 2500MM	
Vazão útil:	12,30	m³/s

CÁLCULO DA VAZÃO DE PROJETO

A (Km²)	L (Km)	S (m)	i (m/Km)	Tc (min)	Tr (anos)	im (mm/h)	C	Q (m³/s)
2,54	2,90	31,70	10,93	48,41	15	81,45	0,2	11,49

Tc:	Tempo de concentração	**A:**	Área da bacia de contribuição
Im:	Chuva máxima média	**L:**	Comprimento da bacia de contribuição
C:	Coeficiente de runoff	**S:**	Desnível da bacia
Q:	Vazão de projeto		

Tabela de vazões críticas DNIT:

TIPO	BASE X DIÂMETRO (mxm)	ÁREA MOLHADA CRÍTICA (m^2)	VAZÃO CRÍTICA (m^3/s)	VELOCIDADE CRÍTICA (m/s)	DECLIVIDADE CRÍTICA (%)
BSTM CORRUGAÇÃO 152 x 51mm	1,50	1,35	4,22	3,14	1,65
	1,80	1,95	6,66	3,43	1,55
	1,90	2,17	7,63	3,53	1,53
	2,15	2,78	10,39	3,75	1,46
	2,30	3,18	12,30	3,88	1,43
	2,65	4,23	17,52	4,17	1,37
	2,75	4,55	19,23	4,25	1,35
	3,05	5,60	24,91	4,47	1,30
	3,20	6,16	28,08	4,58	1,28
	3,40	6,96	32,68	4,72	1,26
	3,65	8,02	39,02	4,89	1,23
	3,75	8,46	41,75	4,96	1,22
	3,80	8,69	43,15	4,99	1,21

Ricardo Marçal Freire
Eng. civil CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

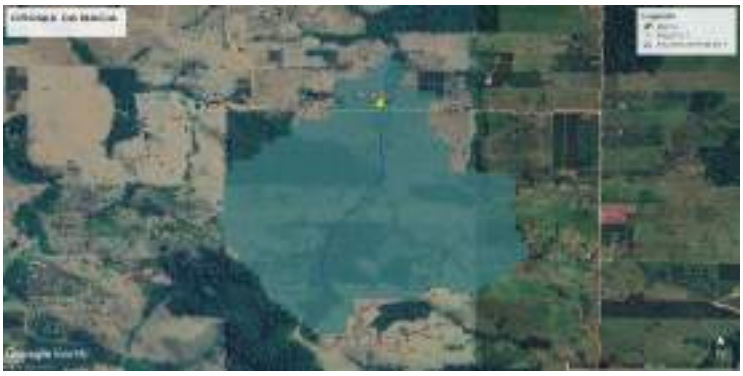
ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - RO

OBJETO:	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO	FONTES:	DATA BASE:
LOCALIZAÇÃO:	LH 140 SUL		
MUNICIPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		
DATA:	JULHO DE 2025		

DIMENSIONAMENTO DIDRÁULICO



LOCAL:	LINHA 140 S S	
KM:	7,56	
COORD	LATITUDE	LONGITUDE
	11°47'13.00"S	62°10'27.00"

Área da bacia (A):	1,54	Km²
Comp. Bacia (L):	1,28	Km
Declividade (S):	91,38	m
Vazão de projeto (Q):	11,85	m³/s

Solução adotada:	DN 2500MM	
Vazão útil:	12,30	m³/s

CÁLCULO DA VAZÃO DE PROJETO

A (Km²)	L (Km)	S (m)	i (m/Km)	Tc (min)	Tr (anos)	im (mm/h)	C	Q (m³/s)
1,54	1,28	91,38	71,39	15,73	15	138,54	0,2	11,85

Tc:	Tempo de concentração	**A:**	Área da bacia de contribuição
Im:	Chuva máxima média	**L:**	Comprimento da bacia de contribuição
C:	Coeficiente de runoff	**S:**	Desnível da bacia
Q:	Vazão de projeto		

Tabela de vazões críticas DNIT:

TIPO	BASE X DIÂMETRO (mxm)	ÁREA MOLHADA CRÍTICA (m^2)	VAZÃO CRÍTICA (m^3/s)	VELOCIDADE CRÍTICA (m/s)	DECLIVIDADE CRÍTICA (%)
BSTM CORRUGAÇÃO 152 x 51mm	1,50	1,35	4,22	3,14	1,65
	1,80	1,95	6,66	3,43	1,55
	1,90	2,17	7,63	3,53	1,53
	2,15	2,78	10,39	3,75	1,46
	2,30	3,18	12,30	3,88	1,43
	2,65	4,23	17,52	4,17	1,37
	2,75	4,55	19,23	4,25	1,35
	3,05	5,60	24,91	4,47	1,30
	3,20	6,16	28,08	4,58	1,28
	3,40	6,96	32,68	4,72	1,26
	3,65	8,02	39,02	4,89	1,23
	3,75	8,46	41,75	4,96	1,22
	3,80	8,69	43,15	4,99	1,21

Ricardo Marçal Freire
Eng. civil CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - RO

OBJETO:	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO	FONTES:	DATA BASE:
LOCALIZAÇÃO:	LH 148 NORTE		
MUNICIPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		
DATA:	JULHO DE 2025		

DIMENSIONAMENTO DIDRÁULICO



LOCAL:	LINHA 148 N	
KM:	1,57	
COORD	LATITUDE	LONGITUDE
	11°42'47.00"S	62°6'30.00"

Área da bacia (A):	1,19	Km²
Comp. Bacia (L):	1,46	Km
Declividade (S):	26,41	m
Vazão de projeto (Q):	7,33	m³/s

Solução adotada:	DN 2000MM	
Vazão útil:	7,63	m³/s

CÁLCULO DA VAZÃO DE PROJETO

A (Km²)	L (Km)	S (m)	i (m/Km)	Tc (min)	Tr (anos)	im (mm/h)	C	Q (m³/s)
1,19	1,46	26,41	18,09	26,55	15	110,91	0,2	7,33

Tc:	Tempo de concentração	**A:**	Área da bacia de contribuição
Im:	Chuva máxima média	**L:**	Comprimento da bacia de contribuição
C:	Coeficiente de runoff	**S:**	Desnível da bacia
Q:	Vazão de projeto		

Tabela de vazões críticas DNIT:

TIPO	BASE X DIÂMETRO (mxm)	ÁREA MOLHADA CRÍTICA (m^2)	VAZÃO CRÍTICA (m^3/s)	VELOCIDADE CRÍTICA (m/s)	DECLIVIDADE CRÍTICA (%)
BSTM CORRUGAÇÃO 152 x 51mm	1,50	1,35	4,22	3,14	1,65
	1,80	1,95	6,66	3,43	1,55
	1,90	2,17	7,63	3,53	1,53
	2,15	2,78	10,39	3,75	1,46
	2,30	3,18	12,30	3,88	1,43
	2,65	4,23	17,52	4,17	1,37
	2,75	4,55	19,23	4,25	1,35
	3,05	5,60	24,91	4,47	1,30
	3,20	6,16	28,08	4,58	1,28
	3,40	6,96	32,68	4,72	1,26
	3,65	8,02	39,02	4,89	1,23
	3,75	8,46	41,75	4,96	1,22
	3,80	8,69	43,15	4,99	1,21

Ricardo Marçal Freire
Eng. civil CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - RO

		FONTES:	DATA BASE:
OBJETO:	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO		
LOCALIZAÇÃO:	LH 148 NORTE		
MUNICIPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		
DATA:	JULHO DE 2025		

DIMENSIONAMENTO DIDRÁULICO



LOCAL:	LINHA 148 N	
KM:	13,8	
COORD	LATITUDE	LONGITUDE
	11°36'36.00"S	62°6'30.00"O

Área da bacia (A):	0,74	Km²
Comp. Bacia (L):	0,82	Km
Declividade (S):	36,54	m
Vazão de projeto (Q):	5,97	m³/s

Solução adotada:	DN 1800MM	
Vazão útil:	6,66	m³/s

CÁLCULO DA VAZÃO DE PROJETO

A (Km²)	L (Km)	S (m)	i (m/Km)	Tc (min)	Tr (anos)	im (mm/h)	C	Q (m³/s)
0,74	0,82	36,54	44,34	13,82	15	145,3	0,2	5,97

Tc:	Tempo de concentração	**A:**	Área da bacia de contribuição
Im:	Chuva máxima média	**L:**	Comprimento da bacia de contribuição
C:	Coeficiente de runoff	**S:**	Desnível da bacia
Q:	Vazão de projeto		

Tabela de vazões críticas DNIT:

TIPO	BASE X DIÂMETRO (mxm)	ÁREA MOLHADA CRÍTICA (m^2)	VAZÃO CRÍTICA (m^3/s)	VELOCIDADE CRÍTICA (m/s)	DECLIVIDADE CRÍTICA (%)
BSTM CORRUGAÇÃO 152 x 51mm	1,50	1,35	4,22	3,14	1,65
	1,80	1,95	6,66	3,43	1,55
	1,90	2,17	7,63	3,53	1,53
	2,15	2,78	10,39	3,75	1,46
	2,30	3,18	12,30	3,88	1,43
	2,65	4,23	17,52	4,17	1,37
	2,75	4,55	19,23	4,25	1,35
	3,05	5,60	24,91	4,47	1,30
	3,20	6,16	28,08	4,58	1,28
	3,40	6,96	32,68	4,72	1,26
	3,65	8,02	39,02	4,89	1,23
	3,75	8,46	41,75	4,96	1,22
	3,80	8,69	43,15	4,99	1,21

Ricardo Marçal Freire
Eng. civil CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - RO

OBJETO:	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO	FONTES:	DATA BASE:
LOCALIZAÇÃO:	LH 140 SUL		
MUNICIPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		
DATA:	JULHO DE 2025		

DIMENSIONAMENTO DIDRÁULICO



LOCAL:	LINHA 140 S S	
KM:	8,1	
COORD	LATITUDE	LONGITUDE
	11°47'13.00"S	62°810'9.00"O

Área da bacia (A):	0,51	Km²
Comp. Bacia (L):	0,38	Km
Declividade (S):	5,88	m
Vazão de projeto (Q):	4,34	m³/s

Solução adotada:	DN 1800MM	
Vazão útil:	6,66	m³/s

CÁLCULO DA VAZÃO DE PROJETO

A (Km²)	L (Km)	S (m)	i (m/Km)	Tc (min)	Tr (anos)	im (mm/h)	C	Q (m³/s)
0,51	0,38	5,88	15,39	11,86	15	153,12	0,2	4,34

Tc:	Tempo de concentração	**A:**	Área da bacia de contribuição
Im:	Chuva máxima média	**L:**	Comprimento da bacia de contribuição
C:	Coeficiente de runoff	**S:**	Desnível da bacia
Q:	Vazão de projeto		

Tabela de vazões críticas DNIT:

TIPO	BASE X DIÂMETRO (mxm)	ÁREA MOLHADA CRÍTICA (m^2)	VAZÃO CRÍTICA (m^3/s)	VELOCIDADE CRÍTICA (m/s)	DECLIVIDADE CRÍTICA (%)
BSTM CORRUGAÇÃO 152 x 51mm	1,50	1,35	4,22	3,14	1,65
	1,80	1,95	6,86	3,43	1,55
	1,90	2,17	7,63	3,53	1,53
	2,15	2,78	10,39	3,75	1,46
	2,30	3,18	12,30	3,88	1,43
	2,65	4,23	17,52	4,17	1,37
	2,75	4,55	19,23	4,25	1,35
	3,05	5,60	24,91	4,47	1,30
	3,20	6,16	28,08	4,58	1,28
	3,40	6,96	32,68	4,72	1,26
	3,65	8,02	39,02	4,89	1,23
	3,75	8,46	41,75	4,96	1,22
	3,80	8,69	43,15	4,99	1,21

Ricardo Marçal Freire
Eng. civil CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - RO

OBJETO:	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO	FONTES:	DATA BASE:
LOCALIZAÇÃO:	LH 156 SUL		
MUNICIPIO:	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		
DATA:	JULHO DE 2025		

DIMENSIONAMENTO DIDRÁULICO



LOCAL:	LINHA 156 S S	
KM:	1,34	
COORD	LATITUDE	LONGITUDE
	11°44'15.00"S	62°2'6.00"

Área da bacia (A):	1,36	Km²
Comp. Bacia (L):	1,64	Km
Declividade (S):	14,90	m
Vazão de projeto (Q):	7,25	m³/s

Solução adotada:	DN 2000MM	
Vazão útil:	7,63	m³/s

CÁLCULO DA VAZÃO DE PROJETO

A (Km²)	L (Km)	S (m)	i (m/Km)	Tc (min)	Tr (anos)	im (mm/h)	C	Q (m³/s)
1,36	1,64	14,90	9,09	35,65	15	95,94	0,2	7,25

Tc:	Tempo de concentração	**A:**	Área da bacia de contribuição
Im:	Chuva máxima média	**L:**	Comprimento da bacia de contribuição
C:	Coeficiente de runoff	**S:**	Desnível da bacia
Q:	Vazão de projeto		

Tabela de vazões críticas DNIT:

TIPO	BASE X DIÂMETRO (mxm)	ÁREA MOLHADA CRÍTICA (m^2)	VAZÃO CRÍTICA (m^3/s)	VELOCIDADE CRÍTICA (m/s)	DECLIVIDADE CRÍTICA (%)
BSTM CORRUGAÇÃO 152 x 51mm	1,50	1,35	4,22	3,14	1,65
	1,80	1,95	6,66	3,43	1,55
	1,90	2,17	7,63	3,53	1,53
	2,15	2,78	10,39	3,75	1,46
	2,30	3,18	12,30	3,88	1,43
	2,65	4,23	17,52	4,17	1,37
	2,75	4,55	19,23	4,25	1,35
	3,05	5,60	24,91	4,47	1,30
	3,20	6,16	28,08	4,58	1,28
	3,40	6,96	32,68	4,72	1,26
	3,65	8,02	39,02	4,89	1,23
	3,75	8,46	41,75	4,96	1,22
	3,80	8,69	43,15	4,99	1,21

Ricardo Marçal Freire
Eng. civil CREA 6620 D/PB
Responsável técnico

ID: 329349 e CRC: DAAB8B95

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- ESTUDO HIDROLÓGICO**	**02/06/2026**

ID: **329349**
CRC: **DAAB8B95**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:29** Finalização: **02/06/2026 11:05:29**

Processo | Documento

MD5: **3967F39764129B1AAC8EB8D1B530270A**

SHA256: **D17F33ABD2E5A5A73EE1C7342ADA477217432515C1BA12FC2F455943C032AECE**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:29

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329349 e o CRC DAAB8B95.

Porto Velho, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025
Proposta Nº 5535-00/2025 - UDPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Tel: (69) 3435-2138
Email: prefeitura@novohorizonte.ro.gov.br
A/C: **Ronaldo Delazari**

REF: Cotacao de Precos - Bueiros Metalicos

Prezados Senhores,

ARMCO STACO S.A., produzindo soluções para obras de infraestrutura há mais de 100 anos, apresenta proposta comercial para fornecimento dos seguintes produtos:

Estruturas metálicas em chapas de aço corrugadas, para utilização em obras de drenagem, canalização, passagens inferiores de veículos e pedestres, tubos camisa e outras aplicações, instaladas a céu aberto para posterior aterro e compactação. Fabricadas de acordo com a Norma ASTM A-761 e dimensionadas conforme AISI - American Iron and Steel Institute.

PRODUTOS E PREÇOS

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preco Unit. (R$)	Preço Total (R$)	IPI (%)
1	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 3,40mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,50m / Máxima = 10,40m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 0,60m / Máxima = 10,40m.	1,00	Metro	7.326,00	7.326,00	0,00
2	MP 152, circular, Epoxy HR, diâmetro de 3,05 metros, espessura de chapa de 2,70mm, modelo 120C. Alturas de aterro: Para Trem Tipo Rodoviário H20: Mínima = 0,45m / Máxima = 12,50m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 0,60m / Máxima = 12,50m.	1,00	Metro	10.411,00	10.411,00	0,00
3	MP 152, circular, Epoxy HR, diâmetro de 3,80 metros, espessura de chapa de 2,70mm, modelo 150C. Alturas de aterro: Para Trem Tipo Rodoviário H20: Mínima = 0,60m / Máxima = 10,00m.	1,00	Metro	12.996,00	12.996,00	0,00
4	MP 152, circular, Epoxy HR, diâmetro de 4,20 metros, espessura de chapa de 2,70mm, modelo 165C. Alturas de aterro: Para Trem Tipo Rodoviário H20: Mínima = 0,60m / Máxima = 9,10m.	1,00	Metro	14.323,00	14.323,00	0,00
5	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,20 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,50m / Máxima = 6,80m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 2,70m / Máxima = 6,00m.	1,00	Metro	4.494,00	4.494,00	0,00
6	MP100 Circular, Epoxy HR, diâmetro de 0,80 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,30m / Máxima = 18,70m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 0,60m / Máxima = 18,80m.	1,00	Metro	1.721,00	1.721,00	0,00
7	MP 152, circular, Epoxy HR, diâmetro de 3,20 metros, espessura de chapa de 2,70mm, modelo 126C. Alturas de aterro: Para Trem Tipo Rodoviário H20: Mínima = 0,45m / Máxima = 11,90m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 0,60m / Máxima = 11,90m.	1,00	Metro	11.056,00	11.056,00	0,00
8	MP 152, circular, Epoxy HR, diâmetro de 3,65 metros, espessura de chapa de 2,70mm, modelo 144C. Alturas de aterro: Para Trem Tipo Rodoviário H20: Mínima = 0,45m / Máxima = 10,40m.	1,00	Metro	12.554,00	12.554,00	0,00
9	MP 152, circular, Epoxy HR, diâmetro de 4,60 metros, espessura de chapa de 2,70mm, modelo 180C. Alturas de aterro: Para Trem Tipo Rodoviário H20: Mínima = 0,60m / Máxima = 8,30m.	1,00	Metro	15.616,00	15.616,00	0,00

10	MP100 Circular, Epoxy HR, diâmetro de 0,60 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,30m / Máxima = 25,00m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 0,60m / Máxima = 25,00m.	1,00	Metro	1.335,00	1.335,00	0,00
11	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,60 metros, espessura de chapa de 3,40mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,50m / Máxima = 10,00m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 0,70m / Máxima = 10,00m.	1,00	Metro	7.743,00	7.743,00	0,00
12	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,30 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,30m / Máxima = 11,50m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 1,10m / Máxima = 11,50m.	1,00	Metro	2.774,00	2.774,00	0,00
13	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,40 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,30m / Máxima = 10,70m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 1,30m / Máxima = 10,70m.	1,00	Metro	2.949,00	2.949,00	0,00
14	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,90 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,40m / Máxima = 7,90m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 1,80m / Máxima = 7,10m.	1,00	Metro	3.897,00	3.897,00	0,00
15	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,30 metros, espessura de chapa de 2,70mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,50m / Máxima = 8,40m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 1,80m / Máxima = 7,60m.	1,00	Metro	5.799,00	5.799,00	0,00
16	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,70 metros, espessura de chapa de 3,40mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,50m / Máxima = 9,60m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 0,80m / Máxima = 9,40m.	1,00	Metro	7.892,00	7.892,00	0,00
17	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,50 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,30m / Máxima = 10,00m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 1,40m / Máxima = 10,00m.	1,00	Metro	3.159,00	3.159,00	0,00
18	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,60 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,40m / Máxima = 9,30m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 1,60m / Máxima = 9,30m.	1,00	Metro	3.336,00	3.336,00	0,00
19	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,80 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,40m / Máxima = 8,30m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 1,70m / Máxima = 7,50m.	1,00	Metro	3.722,00	3.722,00	0,00
20	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,50m / Máxima = 7,50m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 2,20m / Máxima = 6,70m.	1,00	Metro	4.108,00	4.108,00	0,00
21	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,40 metros, espessura de chapa de 2,70mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,50m / Máxima = 8,00m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 2,00m / Máxima = 7,30m.	1,00	Metro	5.782,00	5.782,00	0,00
22	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,80 metros, espessura de chapa de 3,40mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,50m / Máxima = 9,00m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 0,90m / Máxima = 9,00m.	1,00	Metro	8.279,00	8.279,00	0,00
23	MP100 Circular, Epoxy HR, diâmetro de 1,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,30m / Máxima = 15,00m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 0,60m / Máxima = 15,00m.	1,00	Metro	2.107,00	2.107,00	0,00
24	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,20 metros, espessura de chapa de 2,00mm. Alturas de aterro: Para trem tipo rodoviário H20: Mínima = 0,30m / Máxima = 12,50m; para trem tipo ferroviário E80: Mínima = 0,90m / Máxima = 12,50m.	1,00	Metro	2.563,00	2.563,00	0,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS



ID: 329350 e CRC: 000FA7AC

Condições de Pagamento:	CONTRA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS
Frete por conta do(a):	ARMCO STACO sem descarga - Novo Horizonte do Oeste/RO
Prazo da Entrega:	Ver OBS.
Validade da Proposta:	22/03/2026

Estaremos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Atenciosamente,

Antonio Ximenes
A L X VERAS REPRESENTAÇÕES
Tel: (69) 9 8147-3000 / (69) 9 8457-1918
Email: ximenesveras@hotmail.com
Site: www.armcostaco.com.br



ID: 329350 e CRC: 000FA7AC

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- COTAÇÃO**	**02/06/2026**

ID: **329350**
CRC: **000FA7AC**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:29** Finalização: **02/06/2026 11:05:29**

Processo

Documento

MD5: **E5C0E8541C583143C6FE36C97F2CAB65**

SHA256: **9323CFF68489F848B764D9B7C0EB9631291BA3C8FF2D289C24D9D2C6105D6CEB**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:29

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329350 e o CRC 000FA7AC.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE PREÇOS DE TUBOS ARMCO OBTIDOS POR COTAÇÃO DE MERCADO

PROCESSO: SEI 0009.009300/2025-31

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DOESTE

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo justificar tecnicamente a adoção de preços obtidos por meio de cotação direta de mercado para os tubos metálicos corrugados tipo ARMCO, utilizados na elaboração do orçamento da obra, em detrimento dos valores constantes nos bancos de dados SINAPI e SICRO.

2. Especificidade dos Tubos Armco

Os tubos Armco caracterizam-se por serem elementos estruturais metálicos corrugados, amplamente utilizados em obras de drenagem, bueiros e travessias, possuindo características técnicas específicas quanto a:

- Diâmetro nominal;
- Espessura da chapa;
- Classe de resistência estrutural;
- Tipo de galvanização e proteção anticorrosiva;
- Comprimento e sistema de montagem.

Tais especificidades fazem com que os itens padronizados disponíveis nos sistemas SINAPI e SICRO não representem, de forma precisa, os materiais efetivamente previstos no projeto executivo.

3. Análise Comparativa com SINAPI e SICRO

Foi realizada análise comparativa entre os valores referenciais constantes nos bancos de dados SINAPI e SICRO e os preços obtidos por meio de cotação junto a fornecedores especializados, tendo-se constatado que:

- Os valores do SINAPI e do SICRO apresentam generalizações técnicas que não refletem com exatidão as especificações do material adotado em projeto;
- Em alguns casos, os preços referenciais encontram-se superestimados em relação aos valores praticados no mercado, como por exemplo os utilizados no presente projeto, vejamos:

COTAÇÃO - TUBO CORRUGADO DE AÇO 1800MM --- R$ 3722,00/m

M2543 Chapa múltipla metálica corrugada galvanizada tipo MP 100 ou similar - E = 1,60 mm e D = 1,80 m – 3701,99/m

COTAÇÃO - TUBO CORRUGADO DE AÇO 1900MM ---- R$ 3897,00/m

M2544 Chapa múltipla metálica corrugada galvanizada tipo MP 100 ou similar - E = 2,00 mm e D = 1,90 m - R$ 4.323,97/m

TUBO CORRUCADO DE AÇO 2000MM---- R$ 4108,00/m

M2545 Chapa múltipla metálica corrugada galvanizada tipo MP 100 ou similar - E = 2,00 mm e D = 2,00 m – 4.557,76/m

COTAÇÃO - TUBO CORRUGADO DE AÇO 2200MM -----R$ 4494,00/m

M2547 Chapa múltipla metálica corrugada galvanizada tipo MP 100 ou similar - E = 2,00 mm e D = 2,20 m - R$ 4.986,27/m

COTAÇÃO - TUBO CORRUGADO DE AÇO 2500MM----- R$ 7326,00/m

M2550 Chapa múltipla metálica corrugada galvanizada tipo MP 100 ou similar - E = 3,40 mm e D = 2,50 m - R$ 8.744,16/m

- Os preços obtidos por cotação demonstraram maior aderência à realidade mercadológica atual, considerando o período de elaboração do orçamento;
- Verificou-se que os valores cotados são iguais ou inferiores aos constantes nos bancos de dados oficiais, não implicando em majoração indevida do custo da obra.

Dessa forma, a adoção da cotação de mercado não apenas assegura compatibilidade técnica, como também resulta em maior economicidade.

4. Justificativa para Adoção da Cotação de Mercado

A utilização de preços provenientes de cotação direta de mercado justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Maior compatibilidade com as especificações técnicas do projeto executivo, inexistente nos itens referenciais;
- Melhor representatividade dos preços efetivamente praticados no mercado, refletindo a realidade local e temporal;
- Comprovação de que os valores cotados se apresentam mais vantajosos financeiramente quando comparados aos referenciais do SINAPI e SICRO;
- Atendimento ao princípio da economicidade, evitando a utilização de valores superestimados;
- Redução do risco de distorções orçamentárias e de questionamentos futuros quanto à exequibilidade da obra.

5. Fundamentação Técnica e Administrativa

Os sistemas SINAPI e SICRO constituem importantes referências de custos, contudo, devem ser utilizados como parâmetros orientativos, sendo admissível a adoção de preços de mercado quando estes se mostram mais compatíveis com o objeto orçado e mais vantajosos à Administração.

A metodologia adotada está alinhada aos princípios da vantajosidade, eficiência, razoabilidade e aderência ao projeto, amplamente reconhecidos pela jurisprudência dos órgãos de controle e pelas boas práticas de engenharia de custos.

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a utilização de preços de tubos Armco obtidos por cotação direta de mercado é técnica e administrativamente justificada, uma vez que:

- Reflete com maior precisão as condições reais de mercado;
- Atende integralmente às especificações técnicas do projeto;
- Apresenta valores mais compatíveis e, inclusive, inferiores aos constantes nos bancos de dados SINAPI e SICRO;
- Garante maior economicidade e confiabilidade ao orçamento da obra

Atenciosamente,

Novo Horizonte d'Oeste, 23 de dezembro de 2025.



Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.12.24 07:54:55 -04'00'

Ricardo Marçal Freire

Engenheiro civil – CREA 6620 D/PB

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- JUST. QUANTO A UTIL. DA COTAÇÃO**	**02/06/2026**

ID: **329351**
CRC: **F556106C**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:29** Finalização: **02/06/2026 11:05:29**

Processo

Documento

MD5: **B7DB510E996CBDFA09F3283321618299**

SHA256: **FC2166224090DF8070A6490DB38B9A8353F898DB66F94921E799ED8F883CF424**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:29

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329351 e o CRC F556106C.

PROCESSO: SEI 0009.009300/2025-31

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DOESTE

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS

Análise nº 735/2025/DER-GAATEC

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DOS COMPRIMENTOS DOS TUBOS.

Os tubos serão implantados em travessias molhadas nas vias vicinais, que possuem largura de circulação que variam entre 5 e 7m, dependendo do trecho. A linha de tubos deve ter comprimento suficiente para que sua entrada e saída supere a largura da plataforma de circulação, acrescidos da largura da saída da camada de aterro que recobre o tubo, mais um comprimento de folga para que o tubo não fique com suas aberturas susceptíveis a obstrução pela erosão.

O recobrimento do tubo demanda maior comprimento quanto maior sua altura, isso porque o talude de aterro com solos possui a relação usual de 1:1,50, ou seja, a cada 1,00 unidade de altura, temos 1,50 unidade de comprimento da base do talude. Assim, como exemplo, com recobrimento do tubo de 1,00m de altura, temos pelo menos 1,5m da saia do talude para cada lado da pista, numa plataforma de 6,00m, o tubo deve ter comprimento superior a 9,00m, restando pelo menos 0,50m de folga cada lado.

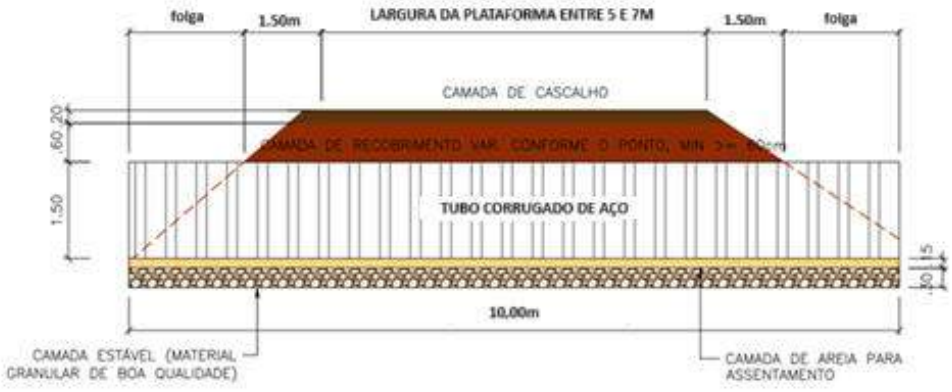


Imagem 1: Corte transversal implantação tubo.

Novo Horizonte d'oeste, 03 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.10.08 20:25:20 -04'00'

ID: 329352 e CRC: 7DB89956

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- JUST. TÉCNICA EXTENSÃO DOS**	**02/06/2026**

ID: **329352**
CRC: **7DB89956**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:29** Finalização: **02/06/2026 11:05:30**

Processo



Documento



MD5: **8B68B6D47364A51EE26FE959B84B1263**

SHA256: **172C55146C5A9F2A324E427896C6F5AE765B25ABCB49378CB39CAA34FF23BCB6**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:29

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329352 e o CRC 7DB89956.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL – COLMAM

Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo
Bairro Pedrinhas – Porto Velho - RO – CEP 76.801-470
Fone / Fax: (69) 3212-9611
Email: colmam@sedam.ro.gov.br

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

INFORMAÇÕES DO REQUERIMENTO		
CERTIDÃO AMBIENTAL n°: 2025JEIAMZQ3	**Vencimento:** 17/09/2026	
A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 3.686 de 08 de dezembro de 2015, expede a presente **CERTIDÃO AMBIENTAL**.		
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE		
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste		
CPF/CNPJ: 63.762.009/0001-50	**Inscrição Estadual:** -	
Logradouro: Rua Elza Vieira Lopes		**Número:** 4803
Complemento: SEDE	**Bairro:** Centro	
Município: Novo Horizonte do Oeste	**UF:** RO	**CEP:** 76956-000
E-mail: semagrinovohorizonte-ro@outlook.com	**Telefone/Celular:** (69) 99602-2539	
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE		
Atividade: 36 - Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)		
Unidade de Medida: Distância em km (quilômetro)	**Porte:** Até 10	**Condicionante:** Em vias consolidadas
Área embargada: Não		
Número do recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR): RO-0000000-0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000		
Código de barras do boleto (DARE): 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0 00000000000-0		
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE		
Localização: Zona rural	**Latitude:** 11° 44' 04.0099"	**Longitude:** 62° 08' 41.7364"

ID: 329353 e CRC: 7A61E47E

Logradouro: Linha 144 Km 0,87 Sul		**Número:** 00000
Complemento:	**Bairro:** Area Rural	
Município: Novo Horizonte do Oeste	**UF:** RO	**CEP:** 76956-000

QUESTIONÁRIO - AUTODECLARATÓRIO

Qual a situação do empreendimento?
Não iniciado

A área da ampliação ou alteração da atividade ou empreendimento altera o seu porte para além dos limites previstos na Resolução CONSEPA 01/2019?
Não

Haverá previsão de supressão de vegetação nativa na área do empreendimento?
Não

DETERMINANTES

1. A dispensa de licenciamento ambiental de que trata a Resolução CONSEPA nº 01 não se aplica aos empreendimentos e atividades de impacto de âmbito local situados em municípios considerados pelo CONSEPA como aptos para promover o licenciamento ambiental, devendo, neste caso, prevalecer a regulamentação específica do respectivo ente municipal;
2. A dispensa de licenciamento ambiental não isenta o empreendedor de promover o licenciamento ambiental das demais atividades e obras independentes localizadas no mesmo local que não estejam listados no Anexo I da Resolução CONSEPA 01/2019;
3. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEPA 01/2019, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEDAM;
4. A dispensa de licenciamento ambiental não é válida para atividades que necessitem realizar supressão de vegetação nativa;
5. A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município; e de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizativos similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade;
6. A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável e adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento ou atividade;
7. A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação, quando necessário;
8. Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção do Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais – CEPROF, caso a atividade utilize lenha;
9. Esta dispensa não exime o empreendedor de obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
10. Esta Certidão Ambiental não autoriza a supressão de vegetação;
11. Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo vigente;
12. A dispensa de licenciamento ambiental não inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizatória da União, do Estado e dos municípios;
13. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas;
14. Esta Certidão foi autorizada conforme Parecer Técnico n° 1170/COLMAM/SEDAM, de 06 de maio de 2020, folha 10 e 11.


ID: 329353 e CRC: 7A61E47E

Porto Velho, 17/09/2025, 13:10:51

As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site **www.sedam.ro.gov.br**

ID: 329353 e CRC: 7A61E47E

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- DISPENSA DE LIC. AMBIENTAL**	**02/06/2026**

ID: **329353**
CRC: **7A61E47E**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:30** Finalização: **02/06/2026 11:05:30**

Processo



Documento



MD5: **7F03DDD3B2403D81B601293881F299E9**

SHA256: **EBF82D7DDE07C92B45D6A43D88F1F7209BA8DCCFA3C945FB4AD63304966F4F51**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:30

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:30

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329353 e o CRC 7A61E47E.

	RELATORIO FOTOGRÁFICO	DOCUMENTO: nov/25
		REVISÃO: 3
		Nº RELATÓRIO: 001/2025

CONCEDENTE: DER-RO	PROJETO: AQUISIÇÃO E INSTALÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	REFERÊNCIA: PROJETO
TRECHO: ZONA RURAL	CONVEIO: APROVAÇÃO DE PROJETO P/ OBTENÇÃO CONV.	CIDADE: NOVO HORIZONTE D`OSTE
DATA: REGISTRO NA FOTO	PROCESSO: 0009.0009300/2025-31	

1. REGISTRO FOTOGRAFICO



Foto 1: LH 140 SUL - KM 7,56



Foto 2: LH 140 SUL - KM 7,56



Foto 3: LH 140 SUL - KM 7,56



Foto 4: LH 140 SUL - KM 8,1



Foto 5: LH 140 SUL - KM 8,1



Foto 6: LH 140 SUL - KM 8,1

2. OBSERVAÇÕES

3. CAMPO DE ACEITAÇÃO

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.12.08 16:41:45 -04'00'

RESPONSAVEL TÉCNICO / EXECUTOR

ID: 329354 e CRC: 6973FB8B

	RELATORIO FOTOGRÁFICO	DOCUMENTO: nov/25
		REVISÃO: 3
		Nº RELATÓRIO: 001/2025

CONCEDENTE: DER-RO	PROJETO: AQUISIÇÃO E INSTALÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	REFERÊNCIA: PROJETO
TRECHO: ZONA RURAL	CONVEIO: APROVAÇÃO DE PROJETO P/ OBTENÇÃO CONV.	CIDADE: NOVO HORIZONTE D`OSTE
DATA: REGISTRO NA FOTO	PROCESSO: 0009.0009300/2025-31	

1. REGISTRO FOTOGRAFICO



Foto 7: LH 144 SUL - KM 0,87



Foto 8: LH 144 SUL - KM 0,87



Foto 9: LH 144 SUL - KM 0,87



Foto 10: LH 144 SUL - KM 2,26



Foto 11: LH 144 SUL - KM 2,26



Foto 12: LH 144 SUL - KM 2,26

2. OBSERVAÇÕES

3. CAMPO DE ACEITAÇÃO

RESPONSAVEL TÉCNICO / EXECUTOR

ID: 329354 e CRC: 6973FB8B

	RELATORIO FOTOGRÁFICO	DOCUMENTO: nov/25
		REVISÃO: 3
		Nº RELATÓRIO: 001/2025

CONCEDENTE: DER-RO	PROJETO: AQUISIÇÃO E INSTALÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	REFERÊNCIA: PROJETO
TRECHO: ZONA RURAL	CONVEIO: APROVAÇÃO DE PROJETO P/ OBTENÇÃO CONV.	CIDADE: NOVO HORIZONTE D`OSTE
DATA: REGISTRO NA FOTO	PROCESSO: 0009.0009300/2025-31	

1. REGISTRO FOTOGRAFICO



Foto 13: LH 148 NORTE - KM 1,57



Foto 14: LH 148 NORTE - KM 1,57



Foto 15: LH 148 NORTE - KM 1,57



Foto 16: LH 148 NORTE - KM 13,8



Foto 17: LH 148 NORTE - KM 13,8



Foto 18: LH 148 NORTE - KM 13,8

2. OBSERVAÇÕES

3. CAMPO DE ACEITAÇÃO

RESPONSAVEL TÉCNICO / EXECUTOR

ID: 329354 e CRC: 6973FB8B

	RELATORIO FOTOGRÁFICO	DOCUMENTO: nov/25
		REVISÃO: 3
		Nº RELATÓRIO: 001/2025

CONCEDENTE: DER-RO	PROJETO: AQUISIÇÃO E INSTALÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	REFERÊNCIA: PROJETO
TRECHO: ZONA RURAL	CONVEIO: APROVAÇÃO DE PROJETO P/ OBTENÇÃO CONV.	CIDADE: NOVO HORIZONTE D`OSTE
DATA: REGISTRO NA FOTO	PROCESSO: 0009.0009300/2025-31	

1. REGISTRO FOTOGRAFICO



Foto 19: LH 156 SUL - KM 1,34



Foto 20: LH 156 SUL - KM 1,34



Foto 21: LH 156 SUL - KM 1,34



Foto 22: LH 164 NORTE - KM 12,38



Foto 23: LH 164 NORTE - KM 12,38



Foto 24: LH 164 NORTE - KM 12,38

2. OBSERVAÇÕES

3. CAMPO DE ACEITAÇÃO

RESPONSAVEL TÉCNICO / EXECUTOR

ID: 329354 e CRC: 6973FB8B

	RELATORIO FOTOGRÁFICO	DOCUMENTO: nov/25
		REVISÃO: 3
		Nº RELATÓRIO: 001/2025

CONCEDENTE: DER-RO	PROJETO: AQUISIÇÃO E INSTALÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	REFERÊNCIA: PROJETO
TRECHO: ZONA RURAL	CONVEIO: APROVAÇÃO DE PROJETO P/ OBTENÇÃO CONV.	CIDADE: NOVO HORIZONTE D`OSTE
DATA: REGISTRO NA FOTO	PROCESSO: 0009.0009300/2025-31	

1. REGISTRO FOTOGRAFICO



Foto 25: LH 164 NORTE - KM 13,04



Foto 26: LH 164 NORTE - KM 13,04



Foto 27: LH 164 NORTE - KM 13,04



Foto 28: LH 164 NORTE - KM 14,78



Foto 29: LH 164 NORTE - KM 14,78



Foto 30: LH 164 NORTE - KM 14,78

2. OBSERVAÇÕES

3. CAMPO DE ACEITAÇÃO

RESPONSAVEL TÉCNICO / EXECUTOR

ID: 329354 e CRC: 6973FB8B

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**	**02/06/2026**

ID: **329354**
CRC: **6973FB8B**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:30** Finalização: **02/06/2026 11:05:30**

Processo

Documento

MD5: **BE2A0D365584FBDB8B4F7B0EDE8720E6**

SHA256: **4A7BABF7B67CF3E4BE63C6129DEF497CEAE8A276D8F61975FC547926938BC1E3**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:30

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:30

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329354 e o CRC 6973FB8B.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320258500401366

1. Responsável Técnico

RICARDO MARÇAL FREIRE

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

RNP: **1602625883**

Registro: 6620D PB

Empresas.: ETNA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Registro: 4814EMRO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE D´OESTE/RO** CPF/CNPJ: **63762009000150**

RUA AV. ELZA VIEIRA LOPES Bairro.: Centro Telefone.: 69981241816

Nº.: 4803 Comp.: PAÇO MUNICIPAL Cidade.: NOVO HORIZONTE DO OESTE UF: RO País: BRA CEP.: 76956970

Contrato: NE Nº 634/2025 - NHO Celebrado: Vinculado à ART: 8500391476

Valor: 1,20 Tipo Contratante: PJ Direito Público Substituição:

Ação Institucional: Órgão Público Forma de Registro: Inicial Motivo: Novo Contrato Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV. ELZA VIEIRA LOPES Bairro: Centro Telefone.: 69981241816

Nº: 4803 Comp.: PAÇO MUNICIPAL Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE UF: RO CEP.: 76956970

Data de Inicio: 05/06/2025 Previsão de término: 05/06/2026 Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE D´OESTE/RO CPF/CNPJ: 63762009000150

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	10,00	un
ELABORAÇÃO EM BIM	PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS BUEIRO	100,00	m

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____,_____ de _____ de _____
Local Data

RICARDO MARÇAL FREIRE - 649.030.601-87
Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE D´OESTE/RO - 63.762.009/0001-50
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **A7DEC-B95A9-95A6E-7FFFA-2A370**
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

PROJETO DE BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS DN 1800 MM A 2500 MM, INCLUSIVE ESTUDO HIDROLÓGICO

Valor ART R$ 103,03 Registrada em: 28/07/2025 Código: AUT Valor Pago: 103,03 Nosso Número: 14000008500401366 Versão do Sistema

ID: 329355 e CRC: 8C89689A

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- ART**	**02/06/2026**

ID: **329355**
CRC: **8C89689A**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:30** Finalização: **02/06/2026 11:05:30**

Processo

Documento

MD5: **49EAC39E67359F06CBD1F32A8E1BE816**

SHA256: **8CC82C73D4CC428467521897445872A34CFCB274435DF9A2B23FA70E0E927491**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:30

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:30

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329355 e o CRC 8C89689A.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE D'OESTE

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.10.29 17:41:14 -04'00'

METODO RACIONAL														
POSTO PLUVIOGRÁFICO					ESTADO	CONSTANTES REGIONAIS				CÓDIGO DO POSTO	SÉRIE HISTÓRICA			
ROLIM DE MOURA					RO	895,658	0,204	13,868	0,714	1161002	37 ANOS			
PLANILHA RESUMO - ESTUDO HIDROLÓGICO E DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO														
BACIA					SUPERFÍCIE	TALVEGUE	INCLINAÇÃO	TEMPO CONCENTRAÇÃO	RUN OFF	INTENSIDADE	VOLUME TOTAL	DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO		
Nº BACIA	LOCALIZAÇÃO	KM	COORDENADAS		A	L	i	Tc	"C"	i (mm/h)	Q (m³/s)	BUEIRO EM TUBO DE AÇO		
			LATITUDE	LONGITUDE	(km²)	(km)	(m/km)	(min)		Tr = 15 anos		PROJETADO	INCLINAÇÃO (%)	CAPACIDADE (m³/s)
1	LINHA 144 S	0,870	11°44'4.00"S	62°8'42.00"	1,680	1,610	58,310	19,440	0,200	127,34	11,89	DN 2500MM	1,00%	12,30
2	LINHA 144 S	2,260	11°44'53.00"S	62°8'41.00"	1,750	2,100	17,950	33,590	0,200	98,9	9,62	DN 2200MM	1,00%	10,39
3	LINHA 164 N	12,380	11°37'24.00"S	61°57'41.00"	0,778	0,695	12,950	18,380	0,200	130,31	5,63	DN 1800MM	1,00%	6,66
4	LINHA 164 N	13,040	11°37'4.00"S	61°57'41.00"	0,931	1,038	39,070	16,680	0,200	135,45	7,01	DN 1900MM	1,00%	7,63
5	LINHA 164 N	14,780	11°36'6.00"S	61°57'42.00"	2,540	2,900	10,930	48,410	0,200	81,45	11,49	DN 2500MM	1,00%	12,30
6	LINHA 140 S	7,560	11°47'13.00"S	62°10'27.00"	1,540	1,280	71,390	15,730	0,200	138,54	11,85	DN 2500MM	1,00%	12,30
7	LINHA 148 N	1,570	11°42'47.00"S	62°6'30.00"	1,190	1,460	18,090	26,550	0,200	110,91	7,33	DN 2000MM	1,00%	7,63
8	LINHA 148 N	13,800	11°36'36.00"S	62°6'30.00"O	0,740	0,824	44,340	13,820	0,200	145,3	5,97	DN 1800MM	1,00%	6,66
9	LINHA 140 S	8,100	11°47'13.00"S	62°810'9.00"O	0,510	0,382	15,390	11,860	0,200	153,12	4,34	DN 1800MM	1,00%	6,66
10	LINHA 156 S	1,340	11°44'15.00"S	62°2'6.00"	1,360	1,640	9,090	35,650	0,200	95,94	7,25	DN 2000MM	1,00%	7,63

ID: 329356 e CRC: 0574B4AB

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- PLANILHA RES. - EST. HIDR. E DIM.**	**02/06/2026**

ID: **329356**
CRC: **0574B4AB**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:30** Finalização: **02/06/2026 11:05:31**

Processo

Documento

MD5: **1004361E35335C5E0D38FB9A0985C4EC**

SHA256: **49BF58DEC62330020BF2C3D4F70B6F675FFBBB588995DB7BBCFABB6C6FA2A441**

Súmula/Objeto:

engenharia

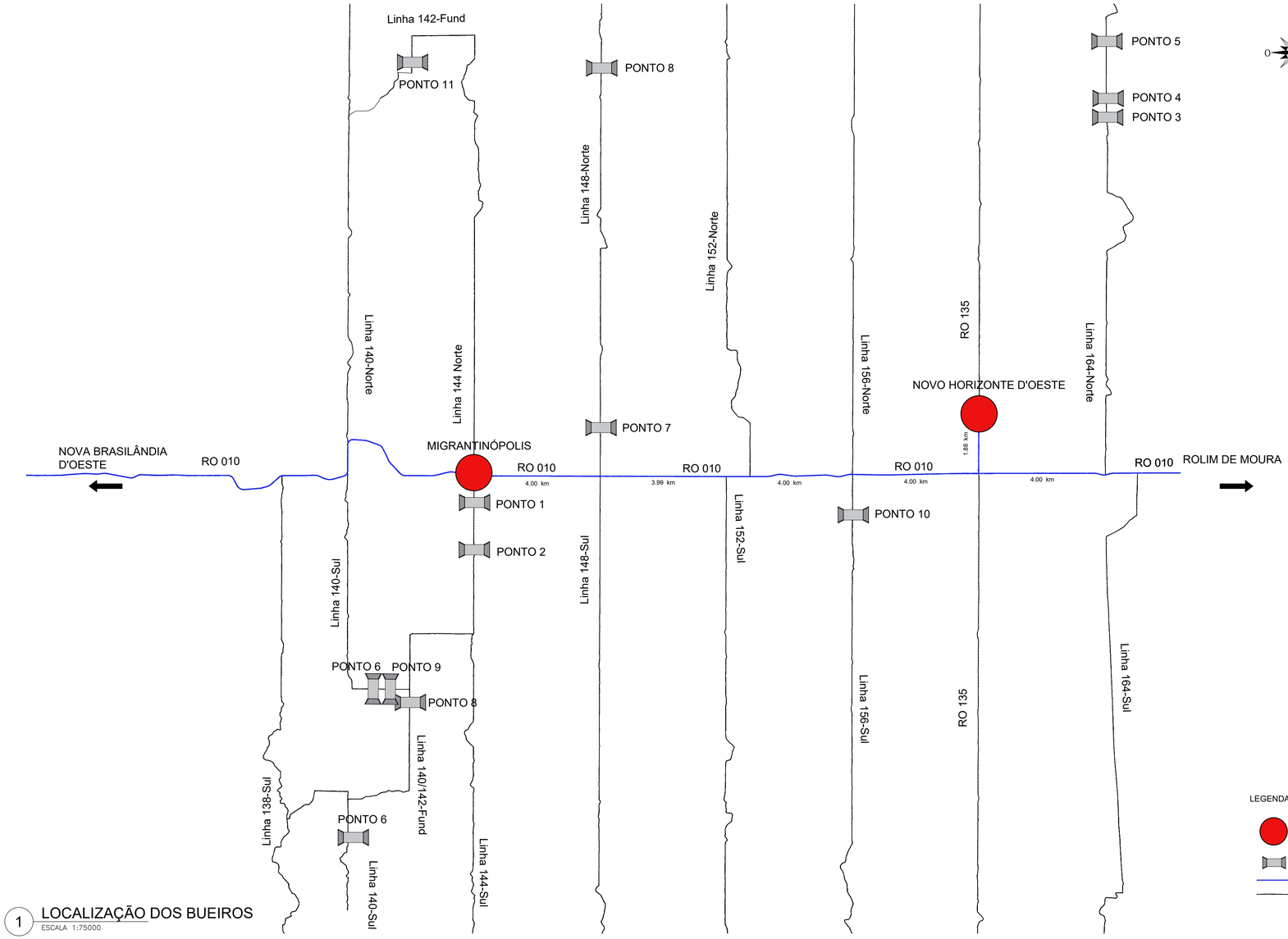
INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:30

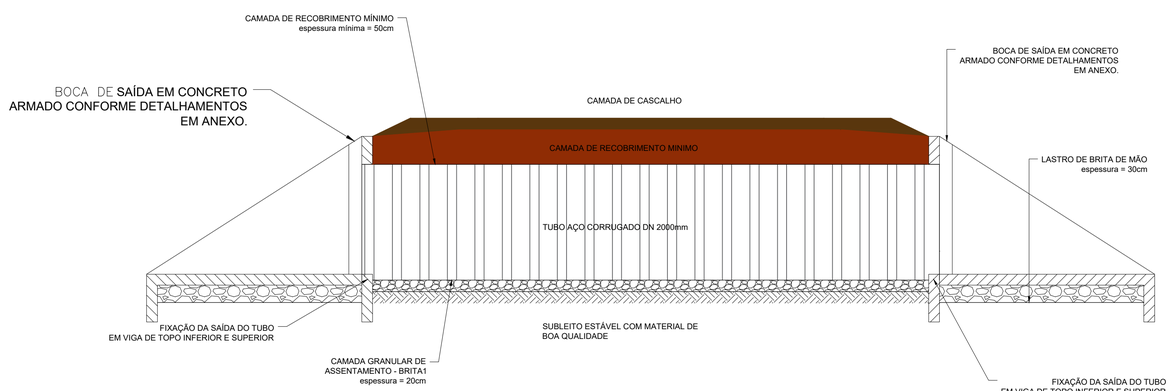
ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:30

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329356 e o CRC 0574B4AB.



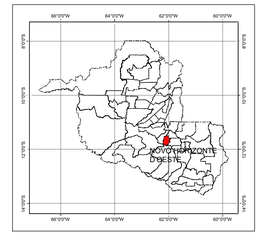
1 LOCALIZAÇÃO DOS BUEIROS
ESCALA 1:75000



2 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:50



Localização



LEGENDA:

- Município - Perímetro urbano
- Pontos do projeto
- Via pavimentada
- Via revestimento primário

RESUMO IMPLANTAÇÃO TUBO EM CHAPA DE AÇO CORRUGADA

PONTO	LOCALIZAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	VAZÕES (m³/s)	SOLUÇÃO	COMP. (M)
1	LINHA 144 S KM 0,87	11°44'4.00"S	62°8'42.00"	17,77	DN 2500MM	10,00
2	LINHA 144 S KM 2,26	11°44'53.00"S	62°8'41.00"	12,02	DN 2200MM	10,00
3	LINHA 164 N KM 12,38	11°37'24.00"S	61°57'41.00"	7,04	DN 1800MM	10,00
4	LINHA 164 N KM 13,04	11°37'4.00"S	61°57'41.00"	8,76	DN 1900MM	10,00
5	LINHA 164 N KM 14,78	11°36'6.00"S	61°57'42.00"	18,31	DN 2500MM	10,00
6	LINHA 140 S KM 7,56	11°47'13.00"S	62°10'27.00"	16,74	DN 2500MM	10,00
7	LINHA 148 N KM 1,57	11°42'47.00"S	62°6'30.00"	9,92	DN 2000MM	10,00
8	LINHA 148 N KM 13,8	11°36'36.00"S	62°6'30.00"O	7,47	DN 1800MM	10,00
9	LINHA 140 S KM 8,1	11°47'13.00"S	62°8'0'9.00"O	5,42	DN 1800MM	10,00
10	LINHA 156 S KM 1,31	11°44'15.00"S	62°2'6.00"	9,06	DN 2000MM	10,00

TIPO DE OBRA: IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE AÇO CORRUGADO EM VIAS RURAIS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura municipal de Novo Horizonte d'Oeste - RO
CNPJ Nº.: 63.762.009/0001-50
ENDEREÇO: Rua Elza Vieira Lopes, 4803 - Novo Horizonte do Oeste, RO, CEP 76956-000

ENDEREÇO DA OBRA: Conforme croqui apresentado

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Ricardo Marçal Freire
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 6620 D/PB

PROPRIETÁRIO DA OBRA:
Município de Novo Horizonte d'Oeste
CNPJ Nº.:
63.762.009/0001-50

PREFEITURA:

ASSUNTO:
PROJETO ARQUITETÔNICO E IMPLANTAÇÃO BUEIRO TUBULAR DE AÇO

FOLHA Nº.:
01/01

ESCALA: INDICADA

DATA:
JUL/25

ESTATÍSTICA

ÁREA (m²):	% DE OCUPAÇÃO:	COEF. APROVEIT.:
INDICADA NO QUADRO DE ÁREAS		

ETNA ENGENHARIA

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.10.08 20:24:28 -04'00'

ID: 329357 e CRC: 57EEF97D

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- CROQUI**	**02/06/2026**

ID: **329357**
CRC: **57EEF97D**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:31** Finalização: **02/06/2026 11:05:31**

Processo

Documento

MD5: **0811F6128E5BFDF7B2FD55CB22683961**

SHA256: **1BE185A458AD5F454BD47A9D629F5DCFF5FD5372D8998F4A2C9EA7B7665D4597**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:31

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:31

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329357 e o CRC 57EEF97D.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	IMPLATAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE AÇO CORRUGADO EM VIAS RURAIS
DESCRIÇÃO:	PROJ. PADRÃO DNIT CONFORME Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018
LOCAL:	VÁRIOS PONTOS NAS VIAS VICINAIS
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DATA : 01/07/2025 **BDI :** 0,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO	95,37%	54,04%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

						COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 788,01**		**R$ 807,60**
1.1	9748007[DER-RO]	Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa	PRÓPRIA	M2	3,00	R$ 262,67	R$ 788,01	R$ 269,20	R$ 807,60
2	**BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CHAPAS DE AÇO**						**R$ 497.510,00**		**R$ 497.510,00**
2.1	COTAÇÃO ARMCO STACO	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,80 metros, espessura de chapa de 2,00mm.		M	30,00	R$ 3.722,00	R$ 111.660,00	R$ 3.722,00	R$ 111.660,00
2.2	COTAÇÃO ARMCO STACO	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,90 metros, espessura de chapa de 2,00mm.		M	10,00	R$ 3.897,00	R$ 38.970,00	R$ 3.897,00	R$ 38.970,00
2.3	COTAÇÃO ARMCO STACO	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm.		M	20,00	R$ 4.108,00	R$ 82.160,00	R$ 4.108,00	R$ 82.160,00
2.4	COTAÇÃO ARMCO STACO	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,20 metros, espessura de chapa de 2,00mm.		M	10,00	R$ 4.494,00	R$ 44.940,00	R$ 4.494,00	R$ 44.940,00
2.5	COTAÇÃO ARMCO STACO	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 3,40mm.		M	30,00	R$ 7.326,00	R$ 219.780,00	R$ 7.326,00	R$ 219.780,00
						VALOR BDI TOTAL:	**R$ 0,00**		**R$ 0,00**
						VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 498.298,01**		**R$ 498.317,60**
						VALOR TOTAL:	**R$ 498.298,01**		**R$ 498.317,60**

Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Duzentos e Noventa e Oito reais e Um centavo

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.10.08 20:18:43 -04'00'

ID: 329358 e CRC: A46B4100

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE D'OESTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

OBJETO: IMPLATAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE AÇO CORRUGADO EM VIAS RURAIS
LOCAL: ZONA RURAL DE NOVO HORIZONTE D'OESTE

EMISSÃO: JULHO/2025

RESUMO DAS METAS

LINHA 144	S	KM 0,87 -	11°44'4.00"S \|	62°8'42.00"	-DN 2500MM
LINHA 144	S	KM 2,26 -	11°44'53.00"S \|	62°8'41.00"	-DN 2200MM
LINHA 164	N	KM 12,38 -	11°37'24.00"S \|	61°57'41.00"	-DN 1800MM
LINHA 164	N	KM 13,04 -	11°37'4.00"S \|	61°57'41.00"	-DN 1900MM
LINHA 164	N	KM 14,78 -	11°36'6.00"S \|	61°57'42.00"	-DN 2500MM
LINHA 140	S	KM 7,56 -	11°47'13.00"S \|	62°10'27.00"	-DN 2500MM
LINHA 148	N	KM 1,57 -	11°42'47.00"S \|	62°6'30.00"	-DN 2000MM
LINHA 148	N	KM 13,8 -	11°36'36.00"S \|	62°6'30.00"O	-DN 1800MM
LINHA 140	S	KM 8,1 -	11°47'13.00"S \|	62°810'9.00"O	-DN 1800MM
LINHA 156	S	KM 1,34 -	11°44'15.00"S \|	62°2'6.00"	-DN 2000MM

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,00	SINAPI	103689

Localização	L	H	QTD.	ÁREA
3 localidade	2,00	1,50	3,00	9,00

L: Largura da placa em metros
H: Altura da placa em metros
QTD: Quantidade de placas
ÁREA: total calculado pela fórmula = L x H x QTD [m²]

2.0 BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CHAPAS DE AÇO

2.1	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,80 metros, espessura de chapa de 2,00mm	M	30,00	COTAÇÃO	ARMCO

		L.b		VOLUME
Linha 164 Norte km 12,38	Ponto 3	10,00		10,00
Linha 148 Norte km 13,8	Ponto 8	10,00		10,00
Linha 140 Sul km 8,10	Ponto 9	10,00		10,00
			TOTAL	30,00

L.b.: Comprimento dos bueiros em planta
Total: Calculado pela fórmula = Σ L.b [m]

2.2	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,90 metros, espessura de chapa de 2,00mm	M	10,00	COTAÇÃO	ARMCO

		L.b		VOLUME
Linha 164 Norte km 13,04	Ponto 4	10,00		10,00
				-
				-
			TOTAL	10,00

L.b.: Comprimento dos bueiros em planta
Total: Calculado pela fórmula = Σ L.b [m]

2.3	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm	M	20,00	COTAÇÃO	ARMCO

		L.b		VOLUME
Linha 148 Norte km 1,57	Ponto 7	10,00		10,00
Linha 156 Sul km 1,34	Ponto 10	10,00		10,00
			TOTAL	20,00

L.b.: Comprimento dos bueiros em planta
Total: Calculado pela fórmula = Σ L.b [m]

ID: 329358 e CRC: A46B4100

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE D'OESTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

2.4	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,20 metros, espessura de chapa de 2,00mm		M	10,00		COTAÇÃO	ARMCO

		L.b		VOLUME
Linha 144 Sul km 2,26	Ponto 2	10,00		10,00
			TOTAL	10,00

L.b.: Comprimento dos bueiros em planta
Total: Calculado pela fórmula = Σ L.b [m]

2.5	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 3,40mm		M	30,00		COTAÇÃO	ARMCO

		L.b		VOLUME
Linha 164 Norte km 14,78	Ponto 5	10,00		10,00
Linha 144 Sul km 0,87	Ponto 1	10,00		10,00
Linha 140 Sul km 7,56	Ponto 6	10,00		10,00
			TOTAL	30,00

L.b.: Comprimento dos bueiros em planta
Total: Calculado pela fórmula = Σ L.b [m]

Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.10.08 20:22:31 -04'00'

ID: 329358 e CRC: A46B4100

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	IMPLATAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE AÇO CORRUGADO EM VIAS RURAIS
DESCRIÇÃO:	PROJ. PADRÃO DNIT CONFORME Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018
LOCAL:	VÁRIOS PONTOS NAS VIAS VICINAIS
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

DATA : 01/07/2025 **BDI :** 0,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO	95,37%	54,04%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	DIA 30	DIA 60	DIA 90	DIA 120	DIA 150	DIA 180	DIA 210	DIA 240	DIA 270
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 788,01	100,00 %								
			R$ 788,01								
2	BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CHAPAS DE AÇO	R$ 497.510,00	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			R$ 49.751,00	R$ 49.751,00	R$ 49.751,00	R$ 49.751,00	R$ 49.751,00	R$ 49.751,00	R$ 49.751,00	R$ 49.751,00	R$ 49.751,00
		R$ 498.298,01	**R$ 50.539,01**	**R$ 49.751,00**	**R$ 49.751,00**	**R$ 49.751,00**	**R$ 49.751,00**	**R$ 49.751,00**	**R$ 49.751,00**	**R$ 49.751,00**	**R$ 49.751,00**
			R$ 50.539,01	**R$ 100.290,01**	**R$ 150.041,01**	**R$ 199.792,01**	**R$ 249.543,01**	**R$ 299.294,01**	**R$ 349.045,01**	**R$ 398.796,01**	**R$ 448.547,01**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	DIA 300	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 788,01		**100,00 %**
				R$ 788,01
2	BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CHAPAS DE AÇO	R$ 497.510,00	10,00 %	**100,00 %**
			R$ 49.751,00	**R$ 497.510,00**
		R$ 498.298,01	**R$ 49.751,00**	**R$ 498.298,01**
			R$ 498.298,01	



Assinado de forma digital por RICARDO MARCAL FREIRE:64903060187
Dados: 2025.10.08 20:19:26 -04'00'

ID: 329358 e CRC: A46B4100

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**	**02/06/2026**

ID: **329358**
CRC: **A46B4100**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **EDELMA SOUZA LIMA**
Criação: **02/06/2026 11:05:31** Finalização: **02/06/2026 11:05:31**

Processo

Documento

MD5: **8DFE4BE57A4C9A1BDB4206A9586FB8CF**

SHA256: **5BAB7324D2B5977F4EC42180C582D62AD6190F767DE267A74BF0BD9E18D9A7BE**

Súmula/Objeto:

engenharia

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/06/2026 11:05:31

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/06/2026 11:05:31

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 329358 e o CRC A46B4100.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 538 **Data: 02/06/2026**

Ficha: 339 **Processo Nº:** 0554/2026
Unidade: 020500 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 04.451.0006.1177.0000
Cat. Econômica: 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação: 001.014 - CONVENIOS DO ESTADO
Fonte de Recurso: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Fonte STN: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
493.315,03	0,00	493.315,03	0,00	493.315,03

Histórico:
Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM

Valor da reserva: **493.315,03**
Saldo atual com reserva (depois): **0,00**

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 02/06/2026 às 13:44, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **329383** e o código verificador **7155F9E5**.

Referência: Processo nº 1-554/2026. Docto ID: 329383 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Nota de Reserva Orçamentária

Nota de Reserva Orçamentária nº 539 **Data: 02/06/2026**

Ficha: 340 **Processo Nº:** 0554/2026
Unidade: 020500 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 04.451.0006.1177.0000
Cat. Econômica: 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação: 001.001 - Tesouro - Ordinário
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Dotação	Emp. até a data	Saldo atual	Reserva até a data	Saldo atual com reserva
4.982,98	0,00	4.982,98	0,00	4.982,98

Histórico:
Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM

Valor da reserva: **4.982,98**
Saldo atual com reserva (depois): **0,00**

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA**, **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 02/06/2026 às 13:44, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **329384** e o código verificador **7C7439FA**.

Referência: Processo nº 1-554/2026. Docto ID: 329384 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DECRETO Nº 271/2025

"Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*, Estado de Rondônia, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município,*

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Novo Horizonte do Oeste, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam designados os servidores LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, e SILVIO SOARES DO NASCIMENTO para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, dentre outras estabelecidas em regulamento, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a análise dos documentos fiscais, e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

ID: 296073 e CRC: 87D42E39

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, sobretudo o Decreto n. 228/2023.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de dezembro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)

ID: 296073 e CRC: 87B42B39

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**271**	**15/12/2025**

ID: **294353**
CRC: **37D42B39**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SIDNEI FURTADO MENDONCA**
Criação: **15/12/2025 10:44:05** Finalização: **15/12/2025 10:45:35**

Processo

Documento

MD5: **CABF0D0B2C9A066BDDF01566818700D6**

SHA256: **15D22FCC9E26B241FB4704877A39D281B0E6914CA1E4C4C6CA685171F868808E**

Súmula/Objeto:

DECRETO Nº 271/2025 que designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADOS

RONALDO DELAZARI	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	15/12/2025 10:44:31

ASSUNTOS

DECRETO	15/12/2025 10:45:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	15/12/2025 10:56:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

KAYO DHERALDY DOS REIS	CHEFE DE GABINETE	15/12/2025 13:36:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 294353 e o CRC 37D42B39.

EVANILDO DE SOUZA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

DECRETO MUNICIPAL N. 44/2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Oeste os **procedimentos licitatórios** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Das Vedações

Art. 1º. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 26/03/23

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Da Fase Interna

Art. 2º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 3º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

IV – justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos.

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII -autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 4º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 5º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 6º. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 7º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/02/24

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 8º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 9º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Art. 10. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 11. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 12. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 13. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 14. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certifico que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 16. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 17. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 18. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 65 deste Regulamento.

Art. 19. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 20. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.21. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 22. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 23. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 24. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 25. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 26. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios De Julgamento Das Propostas

Disposições Gerais

Art. 27. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 28. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Governo
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/24

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 29. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 31. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 32. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Técnica e Preço

Art. 33. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 34. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 35. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 36. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 37. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 38. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.

Art. 39. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 40. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 41. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.

Art. 42. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 43. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 45. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 46. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 47. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 48. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

Art. 49. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 50. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 3º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 5º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 51. O faturamento poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 52. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 53. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art.54. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 55. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certifico que o presente documento foi publicado no mural deste prefeitura municipal em 06/03/23

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 56. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 57. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 58. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria do Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 59. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 60. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 61. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

EVANILDO DE ALMEIDA PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/21

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 62. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 63. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 64. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 65. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 66. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 67. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 68. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

EVANILDO DE [illegible] PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº [illegible]

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 26/09/23

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 69. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 70. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura municipal em 06/03/23

Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 06 de Março de 2023.

Prefeito Municipal
Cleiton Adriane Cheregatto

ID: 336074 e CRC: 85E4DC50

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**PREGOEIRO**	**02/07/2026**

ID: **336074**
CRC: **85E4DC50**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **02/07/2026 12:23:29** Finalização: **02/07/2026 12:24:20**

Processo

Documento

MD5: **906624F6F47921B38E5C35A423CDF85E**

SHA256: **2D40C0BD2A68ADAF207C3CFB5A59FEA367FCC3FD4205716B5C1A9988EADFCB5A**

Súmula/Objeto:

Decreto

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/07/2026 12:23:29

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	02/07/2026 12:23:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 336074 e o CRC 85E4DC50.

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-554/2026

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Assunto: **Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM**

Data/Hora: **02/07/2026 12:26:33**
Origem: **CPL (5)**
Destino: **ASSESSORIA JURIDICA (3)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o referido processo para parecer jurídico quanto a minuta de edital.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, **PREGOEIRO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 12:29, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **336077** e o código verificador **3F8670F4**.

Referência: Processo nº 1-554/2026. Docto ID: 336077 v1

PARECER

Processo Administrativo nº 554/2026.
Objeto: Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais.

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em dez pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, conforme Plano de trabalho, projeto, planilha, justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de formalização da demanda;
II) Estudo técnico preliminares;
III) Termo de referência e Justificativa;
IV) Plano de Trabalho e Projeto Básico;
V) Planilha Orçamentária;
VI) Análise de Riscos;
VII) Minuta do Edital e anexos.

Os autos vieram à Procuradoria para análise e parecer quanto à legalide do procedimento adotado assim como à minuta do edital e minuta do contrato.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade e legalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

ID: 337024 e CRC: 01A47FA8

É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº7.
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos,

ID: 337024 e CRC: 01A47FA8

> tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Pois bem. O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento para contratação, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de

ID: 337024 e CRC: 01A47FA8

que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, **constata-se a presença dos elementos essenciais da fase preparatória**

ID: 337024 e CRC: 01A47FA8

nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, considerando a natureza do objeto, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Verifica-se dos autos que **o estudo técnico preliminar** apresentado possuem os elementos ao mínimo exigido em lei, conforme disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem

ID: 337024 e CRC: 01A47FA8

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, verifica-se que o órgão requisitante elaborou o estudo técnico preliminar, com as exigências necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

V - DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os elementos essenciais exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência:

ID: 337024 e CRC: 01A47FA8

documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Nesse sentido, observa-se que o Termo de Referência apresentado atende o disposto na legislação vigente.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela nova lei de licitações (Lei 14.133/2021) para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

VI - Da Minuta do Edital.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem

ID: 337024 e CRC: 01A47FA8

observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Diante do apresentado, **afere-se que os itens e cláusulas da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com os requisitos elencandos do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a atender aos pressupostos legais para sua publicação.

Ademais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o **PREGÃO em sua forma eletrônica**, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o critério de seleção da proposta como sendo o **"menor preço"**, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

Recomenda-se, antes da publicação do instrumento convocatório, a realização de revisão final da minuta do edital e respectivos anexos, visando o aprimoramento da redação. As observações apontadas possuem caráter formal/redacional e não impedem, em princípio, o regular prosseguimento do feito.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do

ID: 337024 e CRC: 01A47FA8

processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização da PREGÃO ELETRONICO para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo da licitação, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

IX - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste**, opina-se pela legalidade da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato**.

Salvo melhor juízo, este é o meu Parecer.

Sem mais, remeto os autos à CPL para o prosseguimento do feito.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 07 de julho de 2026.

SIDNEI FURTADO MENDONÇA
PROCURADOR MUNICIPAL

ID: 337024 e CRC: 01A47FA8

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**Jurídico**	**07/07/2026**

ID: **337024**
CRC: **01A47FA8**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **SIDNEI FURTADO MENDONCA**
Criação: **07/07/2026 11:39:26** Finalização: **07/07/2026 11:40:00**

Processo

Documento

MD5: **9F60D317351B4F99E4BBCB991F803EE6**

SHA256: **AA86F8A53641C0325D2157A5E06F075946917E65D6D4ABA2C4C269A96F79B097**

Súmula/Objeto:

PARECER

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	07/07/2026 11:39:26

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	07/07/2026 11:39:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIDNEI FURTADO MENDONCA	PROCURADOR JURIDICO	07/07/2026 11:47:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 337024 e o CRC 01A47FA8.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2026

OBJETO
Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, Plano de Trabalho, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 498.298,01 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e um centavo**)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **24/07/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço GLOBAL]

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL
NÃO

1. EDITAL.....Pg 01 ao 20
15 COTAÇÃO MÉDIA DOS VALORES..... Pg 21
16 DECLARÇÃO UNIFICADA..... Pg 22
17 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... Pg 23 ao 33
18 TERMO DE REFERENCIA..... Pg 31 ao 37



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2026

Processo Administrativo n° 554/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76.956-000. Torna-se público O Edital **Nº 25/CPL/2026**, tendo como objeto. Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, Plano de Trabalho, e seus anexos. Sendo através da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o qual será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como forma de julgamento Menor Preço Por GLOBAL, tudo baseado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 44/2023, de 06 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, Plano de Trabalho, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos**.

1.2. *A licitação será por VALOR GLOBAL, conforme tabela constante do Anexo I do edital.*

1.3. *Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° 554/SEMOSP/2026 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.*

1.4. *Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, que as elaborou e validou, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pelos cálculos, valores e especificações apresentadas.*

1.5. *À Comissão Permanente de Licitação compete assegurar a legalidade, regularidade e conformidade do procedimento licitatório, observando e aplicando as informações fornecidas pela Secretaria requisitante, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa quanto ao fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

1.6. *É importante salientar que o Objeto deste certame fora solicitado pela secretaria requisitante e autorizado pelos SECRETARIOS RESPONSSAVEIS DA PASTA, assim como a descrição dos itens e quantitativos solicitados.*

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br).**

2.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *O presente edital NÃO será exclusivo para ME/EPP Para os lotes haja visto que o valor está acima de R$ 80.000,00 previsto no art. 48 da LC nº 123/2006. Contudo, não há qualquer impedimento à participação dessas empresas, que poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes, usufruindo dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e ao empate ficto.*

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. Justificativa Técnica para Vedação de Consórcios

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

2.6.13. A vedação à participação de consórcios no Pregão Eletrônico nº 25/CPL/2026 encontra respaldo em motivações técnicas e administrativas que visam garantir maior eficiência, segurança jurídica e economicidade ao certame. Os principais fundamentos são:

2.6.14. 1. Natureza do Objeto

2.6.15. • O objeto da licitação consiste na aquisição de materiais permanentes novos, em conformidade com especificações padronizadas e previamente definidas.

2.6.16. • Trata-se de fornecimento de bens homogêneos, de fácil acesso no mercado e sem necessidade de integração de diferentes especialidades técnicas.

2.6.17. • Assim, não há justificativa técnica para a formação de consórcios, que normalmente se destinam a obras ou serviços complexos e multidisciplinares.

2.6.18. 2. Responsabilidade Contratual

2.6.19. • A participação de consórcios implica responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, o que pode dificultar a gestão contratual e a responsabilização em caso de inadimplemento.

2.6.20. • Em contratos de fornecimento parcelado e contínuo, como o previsto no Sistema de Registro de Preços, a Administração necessita de responsável único e direto, evitando disputas internas entre consorciadas.

2.6.21. Risco de Fragmentação da Execução

2.6.22. A aquisição de materiais permanentes exige **padronização de marca, modelo e especificações técnicas** para garantir uniformidade dos moveis e equipamentos adquiridos.

2.6.23. A participação de consórcios poderia gerar **fragmentação da execução**, com diferentes empresas fornecendo permanentes de características divergentes, comprometendo a padronização.

2.6.24. 4. Simplificação e Celeridade

2.6.25. O pregão eletrônico, por sua natureza, busca **celeridade e simplificação** do procedimento.

2.6.26. A análise de documentação de consórcios é mais complexa, pois exige verificação individual de cada consorciada e do instrumento de constituição do consórcio.

2.6.27. Essa complexidade é incompatível com a modalidade pregão, que privilegia rapidez e objetividade.

2.6.28. 5. Garantia de Competitividade

2.6.29. O mercado de Aquisição de tubos metálicos é composto por empresas de grande porte, concessionárias e distribuidoras com plena capacidade de atender individualmente ao objeto.

2.6.30. A vedação a consórcios não restringe a competitividade, pois há ampla oferta de fornecedores aptos a participar isoladamente.

2.6.31. Pelo contrário, evita que grupos de empresas se unam artificialmente para **concentrar mercado** e reduzir a disputa.

2.6.32. 6. Precedentes e Boas Práticas

2.6.33. Órgãos de controle, como o TCU, já reconheceram que a vedação a consórcios é legítima quando o objeto não demanda especialidades distintas ou quando a participação consorciada pode comprometer a eficiência da contratação.



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

2.6.34. A adoção dessa medida está alinhada às boas práticas de gestão pública e ao princípio da economicidade.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1.*valor GLOBAL dos Itens.*

3.1.2.Marca;Modelo

3.1.3.*Fabricante;*

3.1.4.*Quantidade cotada,* devendo *respeitar o máximo SOLICITADO*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará em campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, caso seja necessário.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global.**

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme parametrizado no sistema junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br).**

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

4.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada no dia útil seguinte conforme horário feito na comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. A presente licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, apenas para os itens expressamente indicados no Anexo I deste edital.

4.19. Caso haja itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

4.19.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.19.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.19.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.19.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.5.2. empresas brasileiras;

4.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.19.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.19.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.19.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5- DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Do Critério de Julgamento por Menor Preço Global

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adota como critério de julgamento o **Menor Preço Global**, conforme definido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, pelos seguintes fundamentos:

5.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de haver indício de inexequibilidade da proposta para bens e serviços em geral.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o fornecedor será convocado a apresentar planilha de custos que comprove a viabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. cabendo ao Pregoeiro decidir pela sua aceitação ou desclassificação, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Certidão de Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (https://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

d) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf (No caso específico da consulta ao SICAF, constante do inciso II, do Art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, como não há obrigatoriedade de a empresa ser cadastrada no referido sistema a consulta deverá ser realizada.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

6.1.6. CASO HAJA INADIMPLÊNCIA O LICITANTE SERÁ INABILITADO.

6.2. Os documentos Exigidos neste edital e no termo de referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e capacidade técnica da empresa e garantir que está apta realizar o objeto da licitação. Sendo assim serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos A SEGUIR:**

a) Registro na Junta Comercial da respectiva sede da licitante, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Em caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Em caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

e) Em caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

j) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Para a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto do presente certame.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

6.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.4. Em relação às **fornecedoras cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1. Ata de fundação;
2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.4. HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente**, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

a) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

b) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se somente a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e Econômica da empresa.

6.5.1.1. Nos termos do artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, com alguma restrição, terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**,



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5.1.2. O disposto no subitem anterior não suspende a licitação. A existência de restrição na documentação fiscal de empresas beneficiadas, na forma da Lei complementar n° 123/2006, será registrada em Ata;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.6.1. Todos os demais requisitos da contratação e obrigações da contratada estão vinculados estritamente ao termo de referência.

6.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico anexado no sistema LICITANET.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14. A habilitação será verificada junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br)**, nos documentos por ele abrangidos.

6.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

6.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br)** serão enviados por meio do sistema, Portal Licitanet em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.17. A verificação no Portal Licitanet ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital ou Termo de Referência somente serão exigidos na fase da habilitação. Caso a fase seja invertida em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.18. Após a entrega dos documentos e terminada a fase de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.16.1.

6.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7- DAS REGRAS PARA APRESENTAR DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

7.1. Terminada a fase de lances **o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que a(s) empresa(s) Vencedora(s) anexe a proposta final e a planilha orçamentária** com o último lance ofertado, com as especificações técnicas dos objetos e os **documentos de habilitação**, caso seja anexado alguma proposta divergente da cadastrada no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br), ou



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

divergente do último lance, prevalecerão, as especificações e o último lance ofertados no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br).

7.2. assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis após notificação da empresa, Quanto a condições e prazo de entrega dos objetos será conforme exigência do **Termo de referência, item 5 ao 5.8.**

8- DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Todas as manifestações, pedidos e esclarecimentos deverão serem feitos exclusivamente no Chat para conhecimentos de todos e Transparência dos atos, quanto ao envio de documentos deverão ser anexados nos respectivos menus conforme o prazo aberto pelo pregoeiro.

8.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora prazo e da plataforma LICITANET não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://eproc.novohorizonte.ro.gov.br/eproc/

9- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 05 a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site Portal Licitanet ((www.licitanet.com.br) na aba esclarecimentos e impugnações. Para que todos tenham conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=novo%20horizonte%20do%20oeste&status=todos&pagina=1

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Lista Com a Cotação Média dos Valores

11.11.2. ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

11.11.3. ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

11.11.4. ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Novo Horizonte do Oeste/RO, 09 de julho de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

ANEXO I

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803

CNPJ : 63.762.009/0001-50

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: **00200/26** Data: **02/06/2026** Abertura: **02/07/2026**

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total
1	034.001.095	MP100 CIRCULAR, EPOXY, DIÂMETRO DE 1,80 METROS,	M	303.	722,00	111.660,00
2	034.001.096	MP100 CIRCULAR, EPOXY, DIÂMETRO DE 1,90 METROS,	M	10	3.897,00	38.970,00
3	034.001.097	MP100 CIRCULAR, EPOXY, DIÂMETRO DE 2,00 METROS,	M	20	4.108,00	82.160,00
4	034.001.098	MP100 CIRCULAR, EPOXY, DIÂMETRO DE 2,20 METROS,	M	10	4.494,00	44.940,00
5	034.001.099	MP100 CIRCULAR, EPOXY, DIÂMETRO DE 2,50 METROS,	M	30	7.326,00 2	19.780,00

TOTAL DO LOTE---------- 497.510,00

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/SEMOSP/2026

(CASO ESTA DECLARAÇÃO NÃO ESTEJA DISPONIBILIZADA NO SISTEMA LICITANET, A MESMA DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
AO PREGOEIRO MUNICIPAL.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA, CNPJ Nº, COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL *(pessoa que irá assinar a Ata e/ou Contrato)* Sr....., CPF Nº....., DECLARA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E **DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII** DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, **CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS** CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:
Emails:.....
Telefones para contato: ().....
Whatsapp: xxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxx Cep: xxxxxxxx
Cidade: xxxxx **Estado:** xxxx

CIDADE, DE DE 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/SEMOSP/2026

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. RONALDO DELAZARI, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **XXXXXX**,inscrito no CNPJ n°XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXX, inscrita no CPF de n° XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nº 786/SEMUSA/2025, Edital Dispensa e/ou Pregão Eletrônico nº 35/CPL/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92,Ie II)

1.1 O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme as especificações quantidades estimadas e condições estabelecidas na solicitação nº 107/2025, Termo de Referência, Edital e seus anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULATERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e os preços iniciais poderão se reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por aditivo ou apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) ias.

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

8.12 **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 **8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações, responsabilidade e especificações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado, devendo atenteder as especificificações, garantias e requisitos técnicos conforme termo de referência.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, durante a execução do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 O objeto fornecido terá a garantia mínima prevista no termo de referência a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto.

10.3 A contratação conta com garantia do objeto contratual prevista do termo de referência a ser fornecido, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura.

10.4 Aplicar-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto á oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

10.5 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

10.6 Em se tratando de bens permanentes e duráveis terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

10.6.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

10.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone (ligações ou mensagens) e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 90 (noventa) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

10.8 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

10.9 A contratada deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

10.10 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

10.11 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.12 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
10.13 der causa à inexecução parcial do contrato;
10.14 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.15 der causa à inexecução total do contrato;
10.16 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.17 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
10.18 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.19 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.20 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.21 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.22 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.23 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.24 - Multa:
10.25 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.26 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
10.27 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.28 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.29 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.30 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.31 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.32 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.33 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.34 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.35 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ID: 337578 e CRC: 269D68A1

10.36 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.37 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.38 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.39 as peculiaridades do caso concreto;
10.40 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.41 os danos que dela provierem para o Contratante;
10.42 f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.43 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.44 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.45 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.46 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.47 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12- . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder executivo, XX de XXXX de 2025**.**

CONTRATANTE _____

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA _____

(EMPRESA)
(Representante)

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/SEMOSP/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto visa à **Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais,** conforme descrito no Plano de Trabalho e demais peças técnicas, destinados à manutenção e melhoria da drenagem das estradas vicinais do município de Novo Horizonte do Oeste RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao **Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM** e aos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal, incluindo Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais peças técnicas necessárias à adequada definição do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,80 metros, espessura de chapa de 2,00 mm.	M	30,00
2	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 1,90 metros, espessura de chapa de 2,00 mm.	M	10,00
3	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00 mm.	M	20,00
4	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,20 metros, espessura de chapa de 2,00 mm.	M	10,00
5	MP100 Circular, Epoxy, diâmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 3,40 mm.	M	30,00

1.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único, conforme critérios definidos neste documento, considerando que a adoção do menor preço global.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de tubos metálicos corrugados destinados à implantação e substituição de dispositivos de drenagem nas estradas vicinais do município, visando garantir o adequado escoamento das águas pluviais.

2.1.1. A presente contratação está vinculada ao **Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM**, observando as disposições constantes nos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município, incluindo Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas indispensáveis à execução do objeto.

2.2. A malha viária rural desempenha papel essencial para o desenvolvimento econômico e social, sendo o principal meio de acesso às propriedades rurais, ao escoamento da produção agrícola, ao transporte escolar e ao deslocamento da população para acesso a serviços básicos, como saúde e comércio.

2.3. Entretanto, diversos trechos das estradas rurais apresentam deficiência ou ausência de dispositivos adequados de drenagem, ocasionando acúmulo de água, erosões, formação de atoleiros e, em períodos chuvosos, interrupção do tráfego.

2.4. A aquisição dos tubos metálicos corrugados é necessária para promover o correto escoamento das águas pluviais, reduzindo os impactos causados pela ação das chuvas, preservando a estrutura das vias e garantindo melhores condições de acesso durante todo o ano.

2.5. Os tubos metálicos corrugados apresentam elevada resistência estrutural, durabilidade e facilidade de instalação, sendo adequados para aplicação em obras de drenagem rodoviária e acessos rurais.

2.6. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura viária rural, assegurando a continuidade do tráfego, o desenvolvimento das

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

atividades econômicas locais e a qualidade de vida da população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de tubos metálicos corrugados circulares, revestidos em epoxy, destinados à execução de sistemas de drenagem pluvial em estradas vicinais do município, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais documentos de engenharia vinculados ao **Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM**.
3.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas pelas normas aplicáveis, garantindo resistência mecânica, durabilidade e desempenho adequado às condições de utilização.
3.3. Os tubos serão fornecidos nos diâmetros e espessuras especificados na planilha do objeto, compatíveis com as necessidades de drenagem dos locais indicados.
3.4. A solução adotada permitirá a adequada condução das águas pluviais sob os acessos rurais, reduzindo riscos de erosão, alagamentos e danos à via, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança dos usuários.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deverá atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada dos itens constantes no Edital.
4.2. Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Nota de Empenho pela Administração ao proponente vencedor.
4.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
4.4. Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada. Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem avarias ou defeitos, no prazo fixado neste Termo de Referência.
4.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer eventual impedimento para o cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa documental.
4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas;
4.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
4.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia autorização da Administração.
4.10. A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ***Condições de Entrega***
5.1.1. A entrega deverá ocorrer na Garagem Municipal: Av. Manoel Francisco de Lima Filho, S/N Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO. CEP: 76.956-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00. Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como frete, transporte, pedágios e demais custos correlatos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
5.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até **30 (trinta) dias** úteis contados a partir da data do envio da Nota de Empenho pela Secretaria solicitante dos materiais.
5.3. Ao receber os itens, uma verificação minuciosa será realizada, para garantir a integridade e conformidade com o Contrato. Qualquer inconformidade identificada resultará na não aceitação do item.
5.4. No caso de recebimento de um item que posteriormente seja verificado como incompatível com o descrito, a empresa será imediatamente informada e será solicitada a substituição do item,

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

que deverá ocorrer o mais breve possível.
5.5. A entrega deverá observar os quantitativos constantes na Nota de Empenho.
5.6. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (federal, estadual e/ou municipal).
5.7. Aceita a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
5.7.1. Não sendo aceito o bem entregue, a empresa adjudicatária será comunicada para realizar a substituição imediata do item, de forma a adequar o que foi efetivamente entregue ao que foi originalmente solicitado e cotado, atendendo assim ao que se pretendia adquirir.
5.8. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens que não esteja de acordo com as especificações solicitadas, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica
6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas ao encerramento regular da contratação.

Fiscalização Administrativa
6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

Gestor do Contrato
6.15. Cabe ao gestor do contrato:
6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade da Administração.
6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

imposição de penalidade mais grave.
7.2.4 Multa:
7.2.4.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada pela contratada.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será faturado mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.3. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, os dados bancários para depósito do pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
8.6. Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se a forma de **lote único** e o critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme disciplinado neste Termo de Referência. Tal modelagem mostra-se **juridicamente adequada e administrativamente vantajosa**, em consonância com os princípios da **economicidade**, **eficiência**, **padronização**, **competitividade** e **seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021.
9.2. O objeto licitado consiste no fornecimento de **tubos metálicos corrugados de diferentes diâmetros**, os quais, embora apresentem variação dimensional, **possuem a mesma natureza, finalidade, características técnicas essenciais e aplicabilidade prática**. Trata-se, portanto, de um **conjunto de itens interdependentes e homogêneos**, cuja aquisição integrada é recomendada pela boa técnica administrativa.
9.3. A adoção do **lote único** e do **menor preço global** justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- **Unicidade e coerência do objeto**: os tubos metálicos corrugados, ainda que de diâmetros distintos, integram um mesmo sistema de aplicação, possuindo características técnicas correlatas e exigindo uniformidade de qualidade e especificação. Assim, a contratação conjunta preserva a integridade do objeto e evita incompatibilidades entre itens fornecidos por empresas distintas.
- **Padronização do material**: a aquisição de todos os itens de um único fornecedor reduz significativamente o risco de divergências de qualidade, composição, resistência ou acabamento, assegurando maior uniformidade técnica e operacional, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- **Mitigação de riscos logísticos e operacionais**: a centralização da responsabilidade em um único contratado facilita o controle de prazos, a coordenação das entregas e a responsabilização por eventuais falhas, reduzindo custos administrativos e riscos de descontinuidade no fornecimento.
- **Eficiência na gestão contratual**: a contratação global simplifica o acompanhamento, a fiscalização e a execução contratual, evitando multiplicidade de fornecedores, divergências de garantias e dificuldades de rastreabilidade.
- **Preservação da competitividade**: a formação de lote único **não restringe a competição**, uma vez que os fornecedores do segmento, em regra, comercializam a linha completa de tubos metálicos corrugados, estando plenamente aptos a ofertar todos os itens. Assim, não há limitação indevida ao caráter competitivo do certame, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa**: o julgamento pelo menor preço global evita a fragmentação do objeto e impede que propostas aparentemente vantajosas em itens isolados resultem em custo total superior. A contratação integrada tende a gerar economia de escala e redução do valor final.

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

9.4. A adoção do **lote único** com julgamento pelo **menor preço global** revela-se a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, atendendo plenamente aos princípios que regem as contratações públicas e garantindo a adequada execução do objeto.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 497.510,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e dez reais)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade 1177, elemento de despesa 44.90.51, ficha 339 e 340, vinculados ao **Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente por:
Ronaldo Delazari - Prefeito
Alessandro Ferreira Arruda - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970

Documento assinado eletronicamente (CD) por **RONALDO DELAZARI, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:32, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA, SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 03/06/2026 às 14:16, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **329316** e o código verificador **37D6C412**.

Referência: Processo nº 1-554/2026. Docto ID: 329316 v1

ID: 337578 e CRC: 269D68A1

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MINUTA DE EDITAL	**PE 25**	**09/07/2026**

ID: **337578**
CRC: **269D68A1**
Processo: **1-554/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **09/07/2026 11:24:22** Finalização: **09/07/2026 11:35:44**

Processo

Documento

MD5: **80C4B6F262E15B64860EF59860720E95**

SHA256: **B3E8326F78C7D309CDDB7DEE7C2816E3605C445D5D00BE47791281F1AB8E769D**

Súmula/Objeto:
MINUTA DE EDITAL

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	09/07/2026 11:24:22

ASSUNTOS

Aquisição de tubos metálicos corrugados - Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM	09/07/2026 11:24:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCOS ANTONIO DA SILVA	PREGOEIRO MUNICIPAL	09/07/2026 11:35:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 337578 e o CRC 269D68A1.